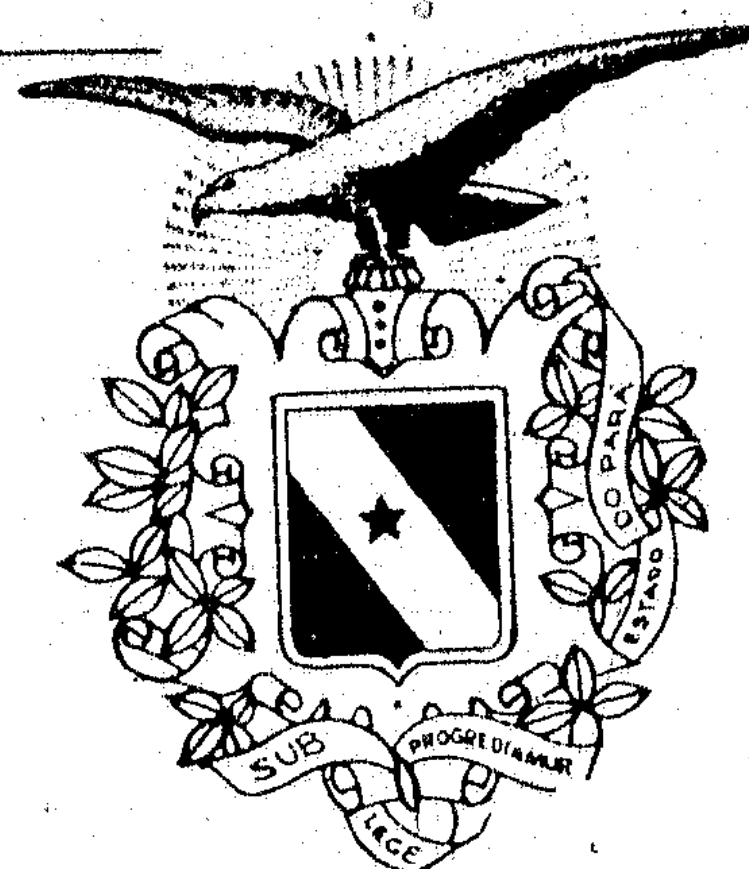


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.858

Belém - Segunda-feira, 11 de outubro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.474 e 2.475
PORTARIAS Nºs. 843, 844 e 845
DECRETOS

Do Governo do Estado

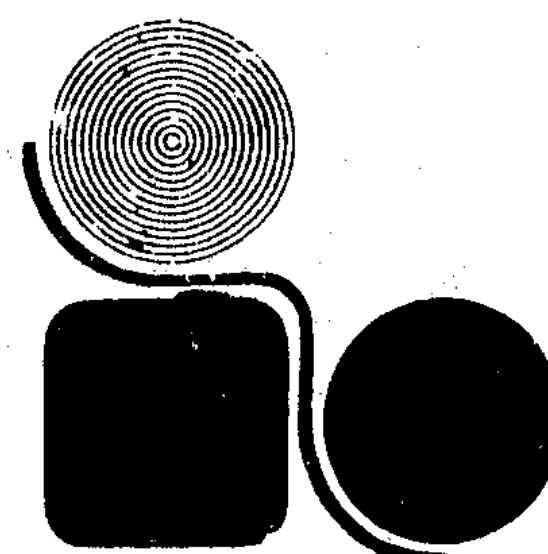
EXTRATOS DE CONVÊNIOS e
TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN

HOMOLOGAÇÕES DE SEN-
TENÇAS e ORDENS DE SERVIÇO
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL
Do Conselho da Justiça Federal

2 Cadernos

52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2358 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unidade Orçam.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programas Integrados	40
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais	1.073

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 100.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 12 de julho de 1982, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado, por ter saído com incorreção no "D.O." Nº..., de 01.10.82.

(G. Reg. nº 2880)

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, até ulterior deliberação, MARIA LENORA MENEZES DE BRITO, ocupante do cargo de Professor de Educação Musical, Código GEP-M-402.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para essa Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2880)

PORTARIA Nº 844 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 733/82-GAG, de 03 de setembro de 1982, do Governo do Distrito Federal, protocolado sob o processo de nº... 0795/82-GG,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Distrito Federal, sem ônus para o Estado do Pará, até ulterior deliberação, IZAURA ABREU DAS NEVES, ocupante efetivo do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP. ANSTAE.619.1 Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.10.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2880)

PORTARIA Nº 845 DE 07 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Of. nº 313/82-SEGUP,

RESOLVE:

Designar ORLANDO GOMES RODRIGUES para responder pelo expediente da Delegacia Municipal de Magalhães Barata, no impedimento do titular Pantaleão Merlins Ferreira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2880)

PODER EXECUTIVO**RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 843 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Of. nº 476/82-SECDT,

RETIFICAÇÃO DO ATO OFICIAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 24.845, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982.

DECRETO Nº 2443 DE 20 DE SETEMBRO DE 1982.
Onde se lê:

Art. 1º.....
Projeto: Campanha de Estímulo ao
Acompanhamento de ICM 1.036
Leia-se:
Art. 1º.....
Projeto: Aparelhamento do Sistema
Fazendário 1.036
(G. Reg. nº 2880)

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO OFICIAL PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 24.818, DE 13 DE AGOSTO DE
1982

Decreto nº 2401 de 31 de agosto de 1982.
Onde se lê:
Art. 13 Cr\$ 1.000,00

1601.08422172.044 Capacitação de Recursos Hu-
manos 3111.02 02 40
Leia-se:
Art. 13 Cr\$ 1.000,00

1601.08422172.044 Capacitação de Recursos
Humanos 3111.02 00 40

(G. Reg. nº 2880)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 595 DE 23 DE AGOSTO DE 1982.
O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios nºs: 876
de 01.06 e 1282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas
do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 644 de 06.08.81-
SEAD- Aposentar de acordo com os arts. 110 item III
parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição
do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145
(Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsi-
diariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do
Acórdão nº 11.977/81), MARIA DOS REIS NASCI-
MENTO RIBEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos,
código GEP-ANM-809:3-classe C, lotado na Secreta-
ria de Estado de Educação, CAPANEMA, percebendo
nessa situação os proventos anuais de Cr\$...
259.084,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta
e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discrimi-
nados:

Vencimento Integral (Dec. Federal
nº 87.139/82) Cr\$ 16.608,00
Adicional p/ tempo de serviço - 30 % 4.982,40

Provento mensal Cr\$ 21.590,40
Provento anual Cr\$ 259.084,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de
agosto de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão nº 12.530 de 21/09/1982

(G. Reg. nº 2880)

PORTARIA Nº 654 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos dos Of. nº 1159 de
13.07 e 1238 de 10.08.82 do Tribunal de Contas do
Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 441 de 18.05.82-
SEAD: - Aposentar, de acordo com os arts. 110 item
III § 1º, 111 item I alínea A, da Constituição do Esta-
do (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº.
4959/81) da Lei nº 749/53, 9º § 4º da Lei nº 5020/82,
CLARISSE CAVALCANTE PIRES, no cargo de Técni-
co em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-
619:2-Classe B (Lic. Curta), lotado na Secretaria de
Estado de Educação - Capital, percebendo nessa si-
tuação os proventos anuais de Cr\$ 1.399.441,20
(hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, qua-
trocentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centa-
vos), assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$ 66.550,00
Grat. Nível Superior 20 % 13.311,00
Vantagens Pessoais 561,66
Adic. p/ tempo de serviço 45%
(Res. nº 9986/82) 36.192,44

Provento Mensal Cr\$ 116.620,10
Provento Anual Cr\$ 1.399.441,20

Registre-e, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de
setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado
de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 12.531 de 21/09/1982

(G. Reg. nº 2880)

PORTARIA Nº 770/82, DE 06 DE OUTUBRO DE
1982.

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº...
749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos fun-
cionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de
Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Bonifácio Monteiro - C.E. Augusto Meira	Prof.-Adjunto	00775/82	6 meses a contar de 01.03.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2880)

PORTARIA Nº 777 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando que o Exmo. Sr. Governador do Estado autorizou no Processo nº 01965/82-SEAD, designar uma comissão com o objetivo de proceder a revisão de enquadramento de servidores no Plano de Classificação de Cargos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP,

R E S O L V E:

Designar uma comissão constituída pelos funcionários: BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA, Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado nesta Secretaria CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR, Assistente

Jurídico, Código GEP-SJ-202.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça e LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA, Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Consultoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, efetuem a revisão de enquadramento de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no Plano de Classificação de Cargos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2880)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 85 DE 30 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº. 593, de 15.02.80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0069, de 26.08.80 que concedeu reforma "ex-officio" ao soldado PM JAIME BATISTA, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado.

Secretaria de Estado de Justiça, 30 de setembro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2869)

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2869)

PORTARIA Nº 88 DE 07 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do artigo 3º do Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo nº 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, à funcionária REGINALDA DA SILVA FERREIRA, lotada na Superintendência do Sistema Penal, desta Secretaria de Estado de Justiça, noventa (90) dias de licença à Gestante, a contar de 27.09.82 a 27.12.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 07 de outubro de 1982.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2870)

PORTARIA Nº 87 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 88/82 do Superintendente do Sistema Penal do Estado,

R E S O L V E:

Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos funcionários, Dra. HELENA MARIA CORRÊA AYRES, Assistente Jurídica; Dr. ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Assessor da Superintendência e Dra. ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA, Assessora Jurídica, para sob a presidência do primeiro, apurar ocorrência que envolve a funcionária MARQUISETE DO NASCIMENTO MENDES, a qual é imputada ABANDONO DE CARGO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 06 de outubro de 1982.

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 95, DE 01 DE SETEMBRO DE 1982.
O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo

Decreto nº 9.418, de 29.12.79.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura.

NOME	CARGO	CATEGORIA	PRAZO	DECÊNIO
Júlio dos Santos Váz	Ag. Ativ. Agrop.	GEP-SO-1.008.3-C	6 m	01.03.1966 à 01.03.1976

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 01 de setembro de 1982.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6625. Dia: 11.10.82)

RESUMO DE PORTARIA DO MÊS DE SETEMBRO/82

Portaria nº 159/82 de 15.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista Wilson Soares Xavier, para transportar semente de milho, despesas de combustível e outros materiais do consumo, no município de Itupiranga.

Portaria nº 160/82 de 10.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Engº Agrº Lucidalva Fernandes Marques, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros no Projeto Piscicultura em Terra Alta, no município de Curuçá.

Portaria nº 156/82 de 28.07.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Méd. Vet. Valdomiro Gaia Torres, para atender despesas de serviços de terceiros, no deslocamento do referido téc. e auxiliar as propriedades rurais afim de desenvolverem trabalhos de combate a Febre Aftosa, no município de Altamira.

Portaria nº 163/82 de 15.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista Hilário Ferreira dos Santos, para ocorrer com despesas de travessia de Balsa e outros serviços de terceiros em viagem ao município de Arraia, no transporte de semente de Milho.

Portaria nº 162/82 de 17.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Méd. Vet. Raimundo Monteiro Neto, para ocorrer com despesas de material, de consumo tais como: Combustível e Óleo lubrificante nos trabalhos de combate a febre Aftosa em propriedades rurais no município de Paragominas no período de 01 a 30.09.82.

Portaria nº 158/82 de 03.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, e com despesas de prestação de serviços com 05 viaturas da SAGRI, em viagem ao município de Soure no período citado.

Portaria nº 155/82 de 12.08.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Engº da Pesca, Inácio de Lóiola Moreira, para ocorrer com despesa de serviços de terceiros no Projeto Piscicultura em Terra Alta, no município de Curuçá.

Portaria nº 157/82 de 09.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Méd. Vet. Tarcísio da Cruz Mesquita, para ocorrer com pagamento de prêmio na 1ª Prova de Resistência do Cavalo Marajoara, a

ser realizada no decorrer da XXV Exposição Feira Agropecuária do Arquipélago de Marajó no município de Soure.

Portaria nº 147/82 de 01.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Engº Agro. Luiz Carlos Figueiredo, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros e material de consumo visando apoiar os trabalhos do projeto Seringueira em execução na base Física de Capitão Poço.

Portaria nº 148/82 de 01.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista Lidimar de Fátima Cardoso de Almeida, para ocorrer com despesas de Combustível e outros materiais de consumo, durante viagem ao Município de Capitão Poço, na condução do Engº Agro. Antonio Pereira Valente, que irá supervisionar o andamento das atividades em execução na Base Física do município acima citado.

Portaria nº 153/82 de 01.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Contabilista Marcos Superbo da Silva Cardoso, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento do Departamento de Administração da SAGRI.

Portaria nº 151/82 de 03.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Méd. Vet. José Ribamar Soares Leal, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros, no deslocamento do Téc., às propriedades rurais do município de Altamira onde realizará trabalhos de vacinações no período de 09 a 20.09.82.

Portaria nº 149/82 de 03.09.82 - Resolve - Conceder suprimento ao Méd. Vet. Ofir de Sales Ramos, para ocorrer com despesas de material de consumo tais como: combustível e óleo lubrificante nos trabalhos de combate à Febre Aftosa em propriedades rurais no município de Marabá no período de 09.08 a 09.09.82.

Portaria nº 096/82 de 08.09.82 - Resolve - Suspender disciplinarmente por quinze (15) dias úteis a contar do ciente desta Portaria o funcionário Raimundo Carvalho de Souza, Motorista, lotado na Divisão de Máquinas e Veículos, de acordo com o item 3 do Art. 186 da Lei 749 de 24.12.53.

Portaria nº 099/82 de 09.09.82 - Resolve - Suspender disciplinarmente por cinco (05) dias a contar do ciente desta Portaria o servidor Raimundo Rodrigues Freire Filho, Desenhista, lotado no setor de reprografia, de acordo com o Art. 482 alínea "B" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

(Ext. Reg. nº 6627 - Dia: 11/10/82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO A CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ; ENTRE PARTES, DE UM LADO, A SRA. AURELINA DE SOUZA E SILVA, COMO LOCADORA, E DE OUTRO LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, COMO LOCATÁRIA. ABAIXO MELHOR SE DECLARANDO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, para fins de instalação de moradia do Técnico da SAGRI, Engº Agrº ARMANDO DURVAL FERREIRA, tendo como Locatária a Secretaria de Estado de Agricultura, representada neste ato pelo seu Secretário, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Belém e tendo como Locadora a Sra. AURELINA DE SOUZA E SILVA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Alcindo Cacela, nº 1374, Aptº 01, portadora do CIC nº 006.282.202, têm entre si justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Locadora dá em locação à Locatária o imóvel urbano, situado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, localizado à Rua Transviária nº 101, pelo prazo de (06) seis meses a contar de 02.10.82 a 02.04.83, podendo ser renovado desde que obedecidos os índices decretados pelo Governo Federal a cada ano, sobre o valor do aluguel ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel ora locado destina-se a moradia do Técnico da SAGRI, Engº Agrº ARMANDO DURVAL FERREIRA, não podendo a Locatária usar o imóvel ora locado para outros fins além daquele a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do aluguel ora contratado é de Cr\$-65.062,08 (sessenta e cinco mil, sessenta e dois cruzeiros e oito centavos), mensais, perfazendo o total global de Cr\$-390.372,48 (Trezentos e noventa mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), os quais deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento à conta dos recursos do Projeto 2022 - Funcionamento dos Serviços Administrativos, Rubrica 3.1.3.2.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento das taxas de água, luz e saneamento que incidem sobre o imóvel objeto deste Contrato, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA - A Locatária se obriga comprometer-se pela boa conservação do prédio ora locado correndo por sua conta a inteira responsabilidade, todas as despesas com limpezas, conservações reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste Contrato, nas condições em que receber.

CLÁUSULA SEXTA - Não poderá a Locatária realizar alterações ou modificações na estrutura do prédio locado sem autorização por escrito do locador, ficando incorporados ao imóvel as benfeitorias que fizerem independentes de qualquer indenização, ou direitos de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Locatária fica conveniada que não poderá ceder, emprestar, transferir, ou sublocar no todo ou parte, a coisa locada, sem o consentimento por escrito do Locador.

CLÁUSULA OITAVA - A parte que deliberadamente infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato, terá o mesmo havido com rescindido, além de ficar sujeito à pena de reembolsar a outra parte, em moeda corrente e legal do País, a quantia correspondente ao Contrato, independente de responder por perdas e danos, que ocasionar.

CLÁUSULA NONA - Todas as despesas à legalização do presente Contrato correrão por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenham ou venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que sejam.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam este em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, em presença das testemunhas subscritas.

Belém, 30 de setembro de 1982.

LOCATÁRIA:

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário do Estado de Agricultura
CIC nº

LOCADORA:

Sra. AURELINA DE SOUZA E SILVA
CIC: nº 006.282.202

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis
(Ext. Reg. nº 6626 - Dia: 11.10.82)

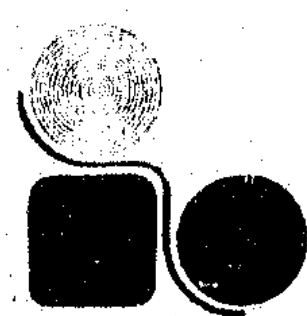
**CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

EDITAL

O Ministro José Dantas, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que ficará aberta, de 8 de outubro até 17



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859

226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua. 13 de Maio,

280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATISTA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de EconomiaMista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

de dezembro de 1982, a inscrição preliminar para o concurso destinado ao provimento dos cargos de Juiz Federal da Justiça Federal de Primeira Instância, de acordo com as normas contidas no Regulamento aprovado pela Resolução nº 11, de 09 de setembro de 1982, do Tribunal Federal de Recursos, publicado no Diário da Justiça da União, de 22 de setembro de 1982 (pág. 9317 a 9319).

No quadro de Juizes da Justiça Federal de Primeira Instância estão vagos, nesta data, os seguintes cargos:

1ª REGIÃO	CARGOS VAGOS
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Acré	02
* Distrito Federal	02
* Goiás	02
* Minas Gerais	03
* Pará	01
* Rio de Janeiro	07
Rondônia	02
2ª REGIÃO	
* Mato Grosso	01
Paraná	01
* Paraná	02
Rio Grande do Sul	03
* Rio Grande do Sul	02
* Santa Catarina	02
* São Paulo	08
3ª REGIÃO	
* Bahia	01
* Ceará	01
* Espírito Santo	01
* Maranhão	01
Paraíba	01
* Paraíba	01
* Pernambuco	03
Piauí	01

(*) Cargos decorrentes do advento da Lei nº 7.007, de 29 de junho de 1982.

O valor mensal do vencimento do Cargo de Juiz Federal, acrescido da Gratificação Mensal de Representação é de Cr\$ 313.308,00 (trezentos e treze mil e trezentos e oito cruzeiros).

A inscrição preliminar poderá ser efetivada nas Sedes das Sessões Judiciárias da Justiça Federal nos Estados ou na Secretaria do Conselho da Justiça Federal, no Distrito Federal.

Observada a Classificação no Concurso, o candidato indicará a Seção ou as Seções Judiciárias de sua preferência (RI, art. 319, parágrafo único), permitida a opção pelo provimento nos cargos da Lei nº 7007, de 29 de junho de 1982.

Aos candidatos habilitados no concurso homologado em 09-12-81, que requereram a prorrogação das respectivas nomeações, dentro do prazo de sua validade, fica assegurado o direito de serem nomeados em vagas previstas neste Edital, até a homologação do presente concurso.

O programa para o referido concurso faz parte integrante deste edital.

Brasília, 1º de outubro de 1982.

MINISTRO JOSÉ DANTAS

Vice-Presidente no Exercício da

Presidência

(Ext. Reg. nº 6632 - Dia: 11.10.82)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 868 expedida por este órgão ao Doutor Fernando Brasil do Couto, cuja inscrição tem o nº 868 lhe será fornecida uma 2ª via da mesma.

Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 06 de outubro de 1982.

Dr. MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA

Secretário do CREMEPA

(T. nº 00353. Reg. nº 6637. Dia: 11.10.82)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Corner S/A. Perfuração de Poços

Espécie/Objeto: Execução de obras de perfuração de um poço tubular profundo em Belém - Pará

Fundamento legal: Dispensa de Licitação com base no artigo 2º § 2º letra "d" do Decreto nº 07/69 de 28.04.69.

Fonte de Recurso: Convênio COHAB/COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$ 25.437.955,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, a contar de 23.07.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 097/82 de 23.07.82. Resolução do Conselho de Administração nº 070/82 de 29.07.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araújo e Engº Ricardo Luis Mattos Neno.

Pela Contratada: Inal Pontes de Carvalho e Henrique Basano Filho.

Testemunhas: Jonas Soares Valente Júnior e Aurélio Argemiro Almeida de Souza.

(Ext. Reg. nº 6638. Dia: 11.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/12

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Espécie/Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados a Cidade de Marituba, no Estado do Pará.

Fundamento legal: Tomada de Preços nº 20/82

-COSANPA.

Fonte de recurso: Recursos próprios da COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$ 10.571.091,07 (Dez milhões, quinhentos e setenta e um mil, noventa e um cruzeiros e sete centavos).

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, a contar de 23.07.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 105 de 23.07.82. Resolução do Conselho de Administração nº 077 de 12.08.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araújo e Engº Ricardo Luis Mattos Neno.

Pela Contratada: Engº Sancier Alberto Rocha.

Testemunhas: Aurélio Argemiro Almeida de Souza e Jonas Soares Valente Júnior.

(Ext. Reg. nº 6638. Dia: 11.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Espécie/Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados a Belém-Pará.

Fundamento legal: Tomada de Preços nº 23/82 -COSANPA.

Fonte de recurso: Convênio COSANPA/SEPLAN.

Valor do contrato: Cr\$ 16.723.378,97 (Dezesseis milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos).

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, a contar de 23.07.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 107/82 de 23.07.82 - Resolução do Conselho nº 079/82 de 12.08.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araújo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno.

Pela Contratada: Engº Sancier Alberto Rocha.

Testemunhas: Jonas Soares Valente Júnior e Aurélio Argemiro Almeida de Souza.

(Ext. Reg. nº 6638. Dia: 11.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Worthington Bombas Ltda.

Espécie/Objeto: Fornecimento de 04 (quatro) Conjuntos moto-bombas, barriletes e acessórios destinados a Belém-Pará.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Internacional nº I-09/82-COSANPA

Fonte de Recurso: BNH-FAE-BIRD

Valor do Contrato: Cr\$ 116.150.119,16 (cento e dezesseis milhões, cento e cinquenta mil, cento e dezanove cruzeiros e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 09.09.82

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 116/82, de 09.09.82, Resolução do Conselho nº 083/82, de 09.09.82.

Assinado Por: Pela COSANPA: Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO; Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela Contratada:

Engº FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

Testemunhas:

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

(Ext. Reg. nº 6638 - Dia: 11.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Consulsan - Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de Obras e Serviço para correção do Sistema de esgoto sanitário do Conjunto "Stélio Maroja", em Belém - Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 28/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Convênio IPASEP/COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$-24.050.000,00 (vinte e quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de 09.09.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 119/82

de 09.09.82; Resolução do Conselho nº 086/82 de 23.09.82.

Assinado Por: Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela Contratada:

Engº LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA

Testemunhas:

Advº AURÉLIO A. ALMEIDA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

(Ext. Reg. nº 6638 - Dia: 11.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: R.R. Lobato

Espécie/Objeto: Execução de obras de assentamento de tubulações para redes de Abastecimento de Água, em diversas localidades de Belém - Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 26/82-COSANPA.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09.09.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 120/82

de 09.09.82, Resolução do Conselho nº 85/82 de 23.09.82.

Assinado Por: Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela Contratada:

RAMUNDO RODRIGUES LOBATO

Testemunhas:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. Reg. nº 6638 - Dia: 11.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO N. 100/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: C.C.E. Construção, Comércio e Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de obras de assentamento de tubulações para rede de Abastecimento de Água em diversas localidades em Belém-Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 26/82-COSANPA.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados de 09.09.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 123/82 de 09.09.82; Resolução do Conselho nº 84/82 de 23.09.82.

Assinado Por: Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela Contratada:

Engº AMINTAS VIANA NAHUN

Testemunhas:

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

(Ext. Reg. nº 6638 - Dia: 11.10.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 196/82-FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 24/09/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Objeto: Proporcionar recursos ao ITERPA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Regularização Fundiária", a ser executado pelo ITERPA.

Fundamento Legal: Resolução nº 032/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.223, de 11.12.80.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 301/82, de 24/09/82.
Valor: Cr\$ 765.011,54 (setecentos e sessenta e cinco mil, onze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.
Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo ITERPA - Hélio Jesus Fonseca - Presidente do Instituto de Terras do Pará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 197/82 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 22/09/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. - FRIMAPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FRIMAPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Participação Acionária do Governo do Estado no Capital Social da FRIMAPA".

Fundamento Legal: Autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 291/82, de 22/09/82.

Valor: Cr\$ 1.807.740,60 (um milhão, oitocentos e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FRIMAPA - José de Miranda Castelo Branco - Diretor Presidente da Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA.

(G. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 200/82 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 15/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio à Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº... 2.138, de 25.02.82.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 281/82, de 15/09/82.

Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - Manoel Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 201/82 - FUNDEPARÁ/OFR (PRAM), firmado em 21/09/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FUNTELPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de Estações Retransmissoras de TV, nos Municípios de Bagre e Breves", a ser executado pela FUNTELPA.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº... 2.138, de 25.02.82.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.074.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 287/82, de 22/09/82.

Valor: Cr\$ 21.974.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FUNTELPA - Orlando Mendes Carneiro - Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 204/82 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 24/09/82, entre a Secretaria

de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

OBJETO: Proporcionar recursos à PARATUR, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Chatinha Imediato Carepa".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 007/81, homologada pelo Decreto nº 1519, de 15.04.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075. 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO: nº 299/82 de 24/09/82.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente exercício.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PARATUR: NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA — Diretor Presidente da Companhia Paraense de Turismo.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 205/82 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 24/09/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA/PA.

OBJETO: Proporcionar recursos à CEASA/PA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de um Prédio Localizado no Conjunto Médico I, colocado à disposição da CEASA/PA", no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 300/82, de 24/09/82.

VALOR: Cr\$ 234.030,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e trinta cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente exercício.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela CEASA/PA - Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL, Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 212/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 22/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Matadouro, no Município de Peixe-Boi".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO: Nº 292/82, de 22/09/82.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: RAIMUNDO MAIA PEREIRA - Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 216/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Energia Elétrica na Vila Pernambuco", no Município de Inhangapi.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO: Nº 297/82, de 23/09/82.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: ORLANDO MARQUES PIEDADE - Prefeito Municipal de Inhangapi.

VISTO
 ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
 Chefe de Gabinete
 SEPLAN/PA
 (Ext. Reg. nº 6647 - Dia: 11/10/82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
 Nº 183/82 - FUNDEPARÁ/FUNDO METRO-
 POLITANO/FPM.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. LORI WAL REI DE MAGALHÃES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 183/82 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO/FPM, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 27.400.000,00 (Vinte e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Drenagem e Pavimentação no Bairro da Campina", município de Belém, de acordo com o Cronogra-

ma Físico-Financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.080 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral, em exercício
 JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Obras
 ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
 Secretário Municipal de Finanças
 LORI WAL REI DE MAGALHÃES
 Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA
 CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

**ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 183/82
 FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO — FPM
 CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO**

Projeto: Pavimentação da Rua Aristides Lobo (Frutuoso Guimarães - 1º de Março - Área Central de Belém)

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÊS 1	PARCIAIS
Concreto Betuminoso Usinado a Quente	m3	322,00	100,00%	14.500.000,00
			14.500.000,00	
VALOR TOTAL Cr\$-			100,00%	14.500.000,00
			14.500.000,00	

(Ext. Reg. n. 6646 - Dia 11.10.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 088/82
 FUNDEPARÁ — PRAM**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, doravante

denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 088/82 - FUNDEPARÁ — PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do prédio para Instalação da Nova Usina Geradora de Energia Elétrica", para iluminação pública do Município de Mocajuba.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Mocajuba

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro
Carlos Alberto Martins Ferreira
(Ext. Reg. n. 6644 - Dia 11.10.82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 154/81 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO — ADICIONAL DO IULCLG.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, doravante denominada COHAB, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Dr. NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA e por seu Diretor - Financeiro, Dr. JOÃO NUNES DE SOUZA, resolvem de comum acordo aditar o presente Convênio SEPLAN n. 154/81 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO — ADICIONAL DO IULCLG, com fundamento legal na Cláusula Sétima do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio até 31 de dezembro do corrente exercício, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Elaboração do Plano Físico - Urbanístico da Gleba Guajará", no Município de Ananindeua, Área Metropolitana de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento ou pelo Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual

teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de agosto de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor - Presidente da Companhia de Habitação
do Estado do Pará
JOSÉ NUNES DE SOUZA
Diretor - Financeiro da Companhia de Habitação do
Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro
Carlos Alberto Martins Ferreira

(Ext. Reg. n. 6643 - Dia 11.10.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 057/82 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO (FPM) ADICIONAL DO IULCLG.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, doravante denominada COHAB, neste ato representada por seu Diretor - Presidente Dr. NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA e por seu Diretor - Financeiro, Dr. JOÃO NUNES DE SOUZA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 057/82 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO (FPM) ADICIONAL DO IULCLG, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-2.181.047,76 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quarenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-12.181.047,76 (doze milhões, cento e oitenta e um mil, quarenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), a fim de atender despesas com o prosseguimento da execução do projeto "Construção e Instalação de duas Feiras - Livres", respectivamente no Conjunto Habitacional Cidade Nova IV e V, no Município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa a execução total do objeto do Convênio ora aditado, no valor de Cr\$-12.181.047,76 (doze milhões, cento e oitenta e um mil, quarenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

— Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) — 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano - FPM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

— Cr\$-7.181.047,76 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, quarenta e sete cruzeiros e seis centavos) — 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.58.323.1.078 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente da Companhia de Habitação do
Estado do Pará

JOÃO NUNES DE SOUZA

Diretor Financeiro da Companhia de Habitação do
Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira

Jarbas Expedito de Jesus Pereira Ferreira

(Ext. Reg. n. 6642 - Dia 11.10.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
N. 007/82 - FUNDEPARÁ — OFR

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário, Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN n. 007/82 - FUNDEPARÁ — OFR, bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), a fim de atender despesas com o prosseguimento do projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Estado de Educação", na área destinada ao Centro Administrativo do Estado, conforme o Cronograma Físico - Financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.074 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento, e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de setembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Carlos Alberto Martins Ferreira

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 007/82

FUNDEPARÁ — OUTRAS FONTES DE RECURSOS

CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO

Construção do Prédio da SEDUC, na área destinada ao Centro Administrativo do Estado

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UMMÊS	TOTAIS Cr\$-
01	Formas em madeirite para estrutura parcial do telhado	1.500.000,00	1.500.000,00
02	Armação parcial das ferragens das vigas do telhado	1.500.000,00	1.500.000,00
03	Concretagem de vigas do telhado	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL Cr\$-			5.000.000,00

(Ext. Reg. n. 6641 - Dia 11.10.82)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR, LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA E, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado e residente nesta cidade, portador do

CPF — MF n. 001.688.402-78 e, de outro, como LOCATÁRIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, com sede nesta capital, à Av. Governador José Malcher, 1044, CGC — MF n. 05090634/0001 - 04 representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, economista, resolvem de comum acordo, aditar o

Contrato firmado em 25.07.980, referente à locação, para fim não residencial, do imóvel sito à Trav. D. Armando, n. 722, na cidade de Santarém, neste Estado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O aluguel mensal, de 1º de agosto de 1982 a 30 de julho de 1983, será de Cr\$ 50.321,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte e um cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Unid. Orçamentária: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 09 - Planejamento Governamental

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.063 - Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento

Elemento: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Sub-elemento: 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de agosto de 1982.

MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA

Locador

ROBERTO FERREIRA

Locatária

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Lúcia Helena Costa Viana

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta 04 (quatro).

Belém, 06 de outubro de 1982.

Em testemunho M. O. F. R., da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 6640 - Dia 11.10.82)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 102/82-FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 102/82-FUNDEPARÁ/PRAM, bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), o valor do

Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Calçamento da Avenida Barão do Rio Branco", na sede Municipal de Nova Timboteua.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justos e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 07 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Timboteua

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA PEREIRA

(Ext. Reg. nº 6645 - Dia: 11/10/82)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria José Cabral Cavalli, Maria Rosaura Silva de Castilho, Valéria Bastos de Medeiros, Maria Thereza Gentil Motta, Marizabel Gonçalves de Alcântara, Antônio Lúcio Martin de Mello, José Raimundo Farias Canto, Maria Helena de Carvalho Francez, Raimundo Nonato de Oliveira Nery, Perácio Alves Toledo, Nelson Pereira Medrado, Fabiano de Cristo Azevedo Muribeca, Maria José Lobato Rossy, Floracy de Jesus Pamplona Dantas, Terezinha Elias da Silva, Paulo Roberto da Silva Pedroso e Edna Maria Oliveira Santos; em caráter Suplementar, o advogado Adalberto Maia Vilar e por transferência, o advogado Eduardo Augusto Coelho de Souza Meira. No quadro de estagiários, os acadêmicos de Direito Irio Vieira de Souza, Wilton de Queiroz Moreira Filho, Francisco Iran de Alencar Fernandes, Carlos Antônio da Silva Figueiredo, Sérgio Antônio Silva Melo, Walquíria Gomes dos Santos, Paulo Sérgio Paiva Rêgo, Eurico de Almeida Cavalcante Júnior, Gilson de Oliveira Souza, Estevam Alves Sampaio Filho e Francisco Sylvio Alves Vianna.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 05 de outubro de 1982.

a) RONALDO BARATA

2º Secretário

(T. nº 11.477. Reg. nº 6597. Dias: 07, 08 e 11.10.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA.)	MUNICÍPIO
005280/81	RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA	2303	COLÔNIA MARITUBA-3a. RUA	00ha.06a.89ca.	ANANINDEUA
004331/82	JOSÉ FEITOSA DE FIGUEIREDO	33	COLÔNIA SÃO LUIZ	24ha.97a.98ca.	IGARAPÉ-AÇÚ
001005/81	MANOEL NASCIMENTO NERES	105	COLÔNIA SIND.A.MIRASSELVAS	25ha.79a.33ca.	BRAGANÇA
001006/81	MANOEL NASCIMENTO NERES	107	COLÔNIA SIND.A.MIRASSELVAS	25ha.25a.64ca.	BRAGANÇA
000380/82	JOSÉ FEITOSA DE FIGUEIREDO	912	COLÔNIA JAMBÓ-AÇÚ	24ha.95a.57ca.	MARACANÃ
008550/81	JOÃO LOPES DE SOUZA	97	COLÔNIA TAUARÍ	17ha.18a.70ca.	OUREM
005075/81	JOSÉ JORGE CARDOSO GEMAQUE	33	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	15ha.40a.78ca.	ACARÁ
005109/81	ANDRÉ DA SILVA DINIZ	29	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	25ha.87a.65ca.	ACARÁ
005111/81	ALEXANDRE DA SILVA DINIZ	33	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	26ha.38a.58ca.	ACARÁ
005143/81	ARISTIDES DA MOTA PACHECO	02	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	14ha.74a.57ca.	ACARÁ
006191/81	PEDRO ARAÚJO DE OLIVEIRA	10	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	21ha.43a.18ca.	ACARÁ
009441/81	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	30	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	24ha.70a.11ca.	TOMÉ-AÇÚ
009463/81	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	34	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	20ha.93a.52ca.	TOMÉ-AÇÚ
009464/81	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	32	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	22ha.18a.29ca.	TOMÉ-AÇÚ
009484/81	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	24	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	27ha.69a.57ca.	TOMÉ-AÇÚ
009490/81	MARIA COSTA CHAGAS	46	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	18ha.60a.01ca.	TOMÉ-AÇÚ
009496/81	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA	53	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	19ha.05a.18ca.	TOMÉ-AÇÚ
009503/81	JUVENAL PINHEIRO DA SILVA	18	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	24ha.33a.10ca.	TOMÉ-AÇÚ
009514/81	ANTÔNIO SALES	56	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	24ha.00a.23ca.	TOMÉ-AÇÚ
009516/81	SANDOVAL RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO	22	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	23ha.43a.37ca.	TOMÉ-AÇÚ
009517/81	ANTÔNIO SALES	54	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	18ha.85a.62ca.	TOMÉ-AÇÚ
009529/81	MIGUEL LIMA CUNHA	05	COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	22ha.15a.70ca.	TOMÉ-AÇÚ

009534/81	BERNARDO SOEIRO PORTO	16 COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	29ha.33a.23ca.	TOMÉ-AÇÚ
009536/81	BERNARDO SOEIRO PORTO	14 COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	21ha.22a.88ca.	TOMÉ-AÇÚ
009537/81	ANTÔNIO SOUZA CORRÊA	44 COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	21ha.27a.67ca.	TOMÉ-AÇÚ
009538/81	ANTÔNIO SOUZA CORRÊA	20 COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	24ha.51a.73ca.	TOMÉ-AÇÚ
009627/81	RAIMUNDO PIRES DA MOTA	06 COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	16ha.99a.11ca.	TOMÉ-AÇÚ
000848/82	JOSÉ FELIZARDO DA SILVA	63 COLÔNIA TOMÉ-AÇÚ	25ha.30a.21ca.	TOMÉ-AÇÚ
006904/82	ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	26 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.36a.85ca.	MOJÚ
006905/82	ANTONIO FERREIRA NETO	12 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	55ha.47a.05ca.	MOJÚ
006906/82	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	20 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.01a.19ca.	MOJÚ
006907/82	MARIA JOSÉ SÁ	17 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.26a.98ca.	MOJÚ
006908/82	DANIEL ALVES DE SOUZA	23 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.03a.33ca.	MOJÚ
006909/82	JAHIR SEIXAS GONÇALVES	11 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.99a.47ca.	MOJÚ
006910/82	RAIMUNDO DOS SANTOS	36 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.09a.68ca.	MOJÚ
006911/82	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO	12 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.87a.95ca.	MOJÚ
006912/82	FRANCISCO LUIS DA SILVA	34 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.06a.95ca.	MOJÚ
006913/82	RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA ENCARNACÃO	10 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	55ha.52a.69ca.	MOJÚ
006914/82	RAIMUNDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	16 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.36a.19ca.	MOJÚ
006915/82	LUIZ BATISTA MACEDO	25 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.14a.40ca.	MOJÚ
006916/82	RENIVALDA SOUZA SOARES	34 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.39a.77ca.	MOJÚ
006917/82	MANOEL CONCEIÇÃO CARVALHO	16 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.04a.00ca.	MOJÚ
006918/82	JOAQUIM SERGIO ALVES MARTINS	36 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.37a.90ca.	MOJÚ
006919/82	CICERA MENDES	07 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.91a.61ca.	MOJÚ
006920/82	MANOEL ARCANJO DE LIMA	35 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	62ha.66a.31ca.	MOJÚ
006921/82	MANOEL PEREIRA DA SILVA	42 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.94a.08ca.	MOJÚ
006922/82	MARIA CLARA DOS REIS CUNHA	13 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.21a.57ca.	MOJÚ
006923/82	PEDRO FARIAS	27 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.98a.00ca.	MOJÚ
006930/82	ARMIRO DIAS DA ROCHA	19 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	65ha.80a.64ca.	MOJÚ
006931/82	JOSÉ ZEFERINO DOS SANTOS	18 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.38a.62ca.	MOJÚ
006932/82	JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	20 COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.42a.56ca.	MOJÚ

006933/82	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA	28	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.40a.20ca.	MOJÚ
006934/82	FRANCISCO VILAR DE ARAÚJO	05	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.67a.19ca.	MOJÚ
006935/82	ABEL PEREIRA BRAGA	10	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.00a.31ca.	MOJÚ
006936/82	MALAQUIAS AVELINO DE SOUZA	26	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.92a.45ca.	MOJÚ
006937/82	MANOEL DE SOUZA BATISTA	18	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	55ha.41a.91ca.	MOJÚ
006938/82	NARCISO ROSÁRIO BRITO	07	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.78a.79ca.	MOJÚ
006939/82	PEDRO ANDRADE DO NASCIMENTO	23	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	62ha.64a.08ca.	MOJÚ
006961/82	CARMERINDO SANTANA DOS SANTOS	24	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.25a.58ca.	MOJÚ
006962/82	RAIMUNDO BATISTA	16	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	55ha.49a.39ca.	MOJÚ
006963/82	ANTONIO ALVES DE ARAÚJO	27	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	51ha.60a.83ca.	MOJÚ
006965/82	JOÃO LOPES DA SILVA	14	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	62ha.98a.35ca.	MOJÚ
006966/82	EVERALDO SANTANA DOS SANTOS	22	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	63ha.41a.38ca.	MOJÚ
006967/82	JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS	27	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.16a.66ca.	MOJÚ
006968/82	AFONSO BATISTA DOS SANTOS	12	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.01a.89ca.	MOJÚ
006969/82	ÉDIO GONÇALVES SOARES	11	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	59ha.93a.65ca.	MOJÚ
006970/82	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	34	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.03a.79ca.	MOJÚ
006971/82	MARIA ALVES CARRIA	32	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.06a.90ca.	MOJÚ
006972/82	MANOEL MARÇAL MACHADO	23	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	78ha.91a.09ca.	MOJÚ
006973/82	ESMERALDO SANTANA DOS SANTOS	17	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	62ha.55a.64ca.	MOJÚ
006974/82	ADONIAS JOSÉ DO NASCIMENTO	31	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.12a.53ca.	MOJÚ
006975/82	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	23	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	54ha.88a.64ca.	MOJÚ
006976/82	SEBASTIÃO DIAS BARRADAS	19	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	55ha.21a.77ca.	MOJÚ
006977/82	JOAQUIM GOMES DE AQUINO	06	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.92a.84ca.	MOJÚ
006978/82	CESAR CAMPOS DA SILVA	17	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	55ha.33a.88ca.	MOJÚ
006979/82	CICERO FERREIRA DE ARAÚJO	32	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	50ha.06a.27ca.	MOJÚ
006981/82	WILSON DIAS BARRADAS	20	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	55ha.44a.01ca.	MOJÚ
006982/82	BENTO SERRÃO	22	COLÔNIA NÚCLEO R.DO RIO MOJÚ	49ha.99a.35ca.	MOJÚ
010153/81	ANTONIO CARLOS CARVALHO	34	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.77a.15ca.	IRITUIA
010187/81	NEUTON NATIVIDADE DA SILVA	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.98a.95ca.	IRITUIA

010263/81	JOSÉ SOARES DE ALMEIDA	06	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.99a.38ca.	IRITUIA
010264/81	JOSÉ SOARES DE ALMEIDA	08	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.36a.24ca.	IRITUIA
010265/81	JOÃO VIEIRA SOBRINHO	34	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.09a.49ca.	IRITUIA
010277/81	ANTONIO CARLOS CARVALHO	40	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.27a.10ca.	IRITUIA
010289/81	CLÓVIS NATIVIDADE DA SILVA	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.08a.31ca.	IRITUIA
010323/81	ANTONIO GODOFREDO GOMES	18	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.55a.26ca.	IRITUIA
010325/81	ANTONIO GODOFREDO GOMES	16	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.42a.49ca.	IRITUIA
010326/81	ANTONIO GODOFREDO GOMES	14	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.22a.61ca.	IRITUIA
010328/81	ANTONIO FELINTRO GUEDES	35	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.14a.00ca.	IRITUIA
010330/81	ANTONIA MARQUES DO NASCIMENTO	40	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.19a.02ca.	IRITUIA
010341/81	ALBINO PEREIRA	38	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.10a.57ca.	IRITUIA
010342/81	ALBINO PEREIRA	40	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.54a.51ca.	IRITUIA
010345/81	ANUNCIAÇÃO PINTO CHUCRE	38	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.61a.75ca.	IRITUIA
010359/81	DUCIA MARIA GOMES	39	COLÔNIA MÃE DO RIO	27ha.30a.41ca.	IRITUIA
010363/81	FAUSTO DE LIMA	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.77a.60ca.	IRITUIA
010367/81	JOÃO VIEIRA SOBRINHO	36	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.06a.02ca.	IRITUIA
010370/81	JOSÉ WILSON SILVA FERREIRA	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.50a.37ca.	IRITUIA
010375/81	JOSÉ AIRTON GOMES	13	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.76a.00ca.	IRITUIA
010377/81	JOÃO BOSCO GOMES	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.42a.42ca.	IRITUIA
010380/81	JOÃO BOSCO GOMES	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.18a.10ca.	IRITUIA
010596/81	MARIANO FARIAS DA COSTA	27	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.52a.30ca.	IRITUIA
010600/81	JOSÉ RODOLFO CARNEIRO	17	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.04a.25ca.	IRITUIA
010601/81	LUCÍDIA PICAÇO DE MENDONÇA	25	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.38a.03ca.	IRITUIA
010604/81	JOSÉ AIRTON GOMES	15	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.34a.55ca.	IRITUIA
010605/81	JOSÉ RODOLFO CARNEIRO	19	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.81a.59ca.	IRITUIA
010610/81	JOÃO BOSCO GOMES	24	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.96a.09ca.	IRITUIA
010611/81	JOSÉ AIRTON GOMES	11	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.79a.92ca.	IRITUIA
010613/81	JOSÉ RODOLFO CARNEIRO	22	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.97a.56ca.	IRITUIA
001322/82	LUCIO BERTOLDO DOS SANTOS	08	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.83a.64ca.	IRITUIA

001323/82	ROSA ANDRADE DE SOUZA	06	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.88a.97ca.	IRITUIA
001324/82	DOMINGOS BERNARDO DA COSTA	130	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.58a.25ca.	IRITUIA
001328/82	MARIANO FARIAS DA COSTA	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.79a.16ca.	IRITUIA
001330/82	ANTONIO CARLOS DALMAZO	02	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.15a.98ca.	IRITUIA
001330/82	ANTONIO CARLOS DALMAZO	06	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.20a.53ca.	IRITUIA
001331/82	JOÃO FERREIRA DA SILVA	19	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.67a.55ca.	IRITUIA
001331/82	JOÃO FERREIRA DA SILVA	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.92a.08ca.	IRITUIA
001332/82	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	37	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.09a.01ca.	IRITUIA
001334/82	CÍCERO MARINHO DO NASCIMENTO	05	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.04a.44ca.	IRITUIA
001344/82	VANUSA MARQUES BASTOS	15	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.42a.78ca.	IRITUIA
001381/82	ANTONIO VIANA DOS SANTOS	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.23a.69ca.	IRITUIA
001396/82	JOSÉ RODOLFO CARNEIRO	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.63a.47ca.	IRITUIA
001398/82	FRANCISCO MONTEIRO DE QUEIROZ	18	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.23a.18ca.	IRITUIA
001404/82	LUIZ CARLOS SILVA	90	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.33a.19ca.	IRITUIA
001404/82	LUIZ CARLOS SILVA	92	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.31a.61ca.	IRITUIA
001404/82	LUIZ CARLOS SILVA	94	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.79a.86ca.	IRITUIA
001404/82	LUIZ CARLOS SILVA	96	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.43a.52ca.	IRITUIA
001405/82	JOÃO LUIS PINHO MELO	16	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.51a.35ca.	IRITUIA
001408/82	JOSÉ GOMES PEREIRA	36	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.99a.59ca.	IRITUIA
001409/82	CORNELIO FIRMIANO MOTA	34	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.93a.48ca.	IRITUIA
002544/82	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.06a.71ca.	IRITUIA
002548/82	RAIMUNDO CAMILO DIAS	01	COLÔNIA MÃE DO RIO	16ha.11a.65ca.	IRITUIA
002548/82	RAIMUNDO CAMILO DIAS	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.18a.87ca.	IRITUIA
002699/82	VASCO ALEXANDRE DOS SANTOS REZENDE	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.09a.19ca.	IRITUIA
002721/82	JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO	07	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.78a.59ca.	IRITUIA
002721/82	JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO	09	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.97a.31ca.	IRITUIA
002721/82	JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO	11	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.76a.80ca.	IRITUIA
002721/82	JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO	13	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.25a.85ca.	IRITUIA
002723/82	MOÉSIO FERREIRA DE ALMEIDA	36	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.55a.96ca.	IRITUIA

002724/82	RAIMUNDO MARQUES CAMILO	35	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.68a.47ca.	IRITUÍ
002729/82	JOÃO VIEIRA SOBRINHO	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.38a.16ca.	IRITUÍ
002730/82	MARIANO FARIAS DA COSTA	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.08a.44ca.	IRITUÍ
002735/82	MARCELO LOPES	21	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.73a.43ca.	IRITUÍ
002735/82	MARCELO LOPES	23	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.02a.06ca.	IRITUÍ
002812/82	IDELFONSO RIBEIRO LUSTROZA	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.38a.26ca.	IRITUÍ
002818/82	FRANCISCO PESSOA FILHO	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.16a.22ca.	IRITUÍ
002843/82	VICENTE SABINO DOS SANTOS	20	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.08a.47ca.	IRITUÍ
001330/82	ANTONIO CARLOS DALMAZO	04	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.75a.90ca.	IRITUÍ

Belém (PA), 01 de outubro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 6649 - Dia 11.10.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/Iterpa, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0392/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo nº 005667/82-ITERPA.

Interessado: Paulo Roberto Ferreira da Conceição.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Pontes de Souza, para demarcar área de terras localizada no município de Vigia, Km-43 - PA-140, com aproximadamente 40,0000 (quarenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0393/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo nº 11.277/81-ITERPA.

Interessada: Maria Marcolina de Sousa

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Pontes de Souza, para demarcar área de terras localizada no município de Vigia, Km-43 - PA-140, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0394/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo nº 005666/82-ITERPA.

Interessado: Cursino Oliveira da Conceição.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Pontes de Souza, para demarcar área de terras localizada no município de Vigia, Km-43 - PA-140, com aproximadamente 35,0000 (trinta e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0395/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo nº 005665/82-ITERPA

Interessada: Maria Emília Almeida da Silva.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Pontes de Souza, para demarcar área de terras localizada no município de Vigia, Km-43 - PA-140, com aproximadamente 20,0000 (vinte hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6649. Dia: 11.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0396/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo nº 005668/82-ITERPA.

Interessada: Maria Edite Cardoso de Loureiro.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Pontes de Souza, para demarcar área de terras localizada no município de Vigia, Km-43 - PA-140, com aproximadamente 35,0000 (trinta e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0397/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo nº 005565/82-ITERPA.

Interessada: Luiza Saldanha Mendonça.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Otávio José Oliveira da Cunha, para demarcar área de terras localizada no município de Colares, com aproximadamente 18,0000 (dezoito hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0398/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processo nº 005566/82-ITERPA

Interessada: Dilma Saldanha Mendonça

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Otávio José Oliveira da Cunha, para demarcar área de terras localizada no município de Colares, com aproximadamente 16,0000 (dezesseis hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0399/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processos nºs: 10336/81, 1385/82, 10335/81, 10353/81, 10334/81, 10354/81, 10352/81, 5705/82, 10364/81, 10669/81, 10480/81 e 10479/81.

Interessados: Aprigio Fonseca da Vera Cruz, Alzira Lurdes Cordeiros de Souza, Clelia Alves de Oliveira, Raimundo Nonato Matias de Castro, Ivana Alves de Oliveira, Raimundo Soares de Souza e Pedro Pacheco da Fonseca.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Márcio Campos de Moraes, para demarcar área de terras localizada no município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6649. Dia: 11.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0400/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processos nºs: 2700/82, 2822/82, 10188/81, 10495/81, 10189/81, 10170/81, 10190/81, 2823/82, 10681/82, 10248/81, 10247/81, 10148/81 e 10494/81.

Interessados: Maria Dilce Coelho de Castro, Raimundo Santos do Carmo, Raimundo Pereira de Araújo, Tertuliano Gondim de Souza, Vielbaldo Duarte de Carvalho, Raimundo Rodrigues dos Santos, Raimundo Tiago do Nascimento, José Alves Matoso, Nivaldo Antunes Luz, Mérito de Oliveira Pantoja e Elpidio Corrêa dos Santos.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Rui José Carvalho de Almeida, para demarcar área de terras localizada no município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0401/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processos nºs: 10156/81, 2838/82, 10516/81, 2839/82, 10192/81, 10539/81, 10489/81, 2754/82, 10518/81, 12966/81, 12968/81, 12972/81, 2824/82, 12973/81, 10256/81, 10243/81, 5965/82, 10240/81, 10242/81, 10244/81, 5966/82, 2777/82, 10510/81, 10632/81, 2757/82, 10668/81, 10506/81, 2758/82 e 10618/81

Interessados: José Gomes de Oliveira, José Paiva Dias, João Gomes dos Santos, Raimundo Barroso de Souza, Cláudio Coutinho Dias, Raimundo de Paiva Dias, Antônio Ferreira de Lima, Raimundo Gomes dos Santos, Crezenir Klain, Raimundo Flor de Souza, Truman Klain, Charles Alves Maciel, Pedro Lucas de Freitas, Jair Vilela de Carvalho, Olavo Ro-

drigues de Souza, Osmar Carvalho, Antenor Fernandes Cavalcante, Rubens Alves Ferreira, Crispim Teixeira de Castro, Joaquim Teixeira de Castro e Antônio Vicente Ferreira.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura José Lana de Souza, para demarcar área de terras localizada no município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6649. Dia: 11.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0402/82 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982.

Processos nºs: 10608/81, 10607/81, 10174/81, 10175/81, 2786/82, 2785/82, 10485/81, 10472/81, 10595/81, 10563/81, 10486/81, 10526/81, 10530/81, 2698/82, 10523/81, 10481/81, 10528/81, 10536/81, 10614/81, 2790/82, 10161/81, 10257/81, 10169/81, 10254/81, 10501/81, 10497/81, 2789/82, 10349/81, 10346/81, 10348/81, 10350/81, 5969/82, 10339/81, 10340/81, 5970/82, 10593/81, 5971/82, 10500/81, 10490/81, 10475/81, 8015/81, 10369/81, 10338/81, 2783/82, 498/81.

Interessados: João Alves de Oliveira, Wilson Alves de Oliveira, Antônio Furtado de Souza, Ricardo Alves de Oliveira, Maria do Vale Teixeira, Manoel Mozart Teixeira, Raimundo Soares de Souza, Esmeralda Lopes Vieira, Luiz Carlos de Souza Castro, Osmar Oliveira, Eletier Soares Leal, Luiz Vicente Martins, Josefa Maria da Costa Santos, Severino Custódio de Lima, José Francisco de Oliveira, Domingos Gomes de Souza, Zacarias Braga da Silva, Manoel Cavalcante e Carvalho, José Custódio de Lima, Benedita Teixeira Ferreira, Arcanjo Souza Moraes, Adelina do Vale Teixeira, Dionisio dos Santos, Moacir de Oliveira Gomes, Raul Fernandes Queiroz, Raimundo Batista de Souza, Aldemira Ele-nir Alencar Moreira, José Bernardo Sobrinho e Avelino dos Santos Vieira.

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Reinaldo de Farias, para demarcar área de terras no município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81.

(Ext. Reg. nº 6649. Dia: 11.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ordens de serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0384/82

DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 003793/82-ITERPA

Interessado: IVORY DE SIQUEIRA BORGES.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, para demarcar área de

terras localizada no Município de Ourém, na localidade Carapatinho, com aproximadamente 100,0000 (Cem hectares).

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0385/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 002933/82-ITERPA

Interessado: EDGAR AUGUSTO DE OLIVEIRA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de Ourém, na localidade São João, com aproximadamente 100,0000 (Cem hectares).

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0386/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 008883/81-ITERPA

Interessado: MANOEL SILVA DA COSTA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA, para demarcar área de terras localizada no Município de Abaetetuba, na localidade Piratuba, com aproximadamente 42,0000 (Quarenta e dois hectares)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0387/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 008042/80-ITERPA

Interessado: LUCIANO DOS SANTOS GONÇALVES

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ALCI HELENO DA SILVA SANTOS, para demarcar área de terras localizada no Município de Igarapé-Miri, na localidade João de Castro, com aproximadamente 56,0000 (Cinquenta e seis hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. n. 6649 - Dia 11.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0388/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 04561/80-ITERPA

Interessado: ODEMIR PAIXÃO SANTA ROSA

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, na localidade Cachoeira, com aproximadamente 50,0000 (Cinquenta hectares).

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0389/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 004007/82-ITERPA

Interessado: RIVAIL TEIXEIRA

Assunto: DESIGNA o Engº Agrimensor JURADY JOSÉ DE SOUZA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na Colônia Nossa Senhora do Carmo.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0390/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 001850/82-ITERPA

Interessado: HARUO OGAWA

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santo Antônio do Tauá, na Colônia Santa Rosa.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0391/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982**

Processos nºs. 1615/80 e 006984/82

Interessados: TOSHIHIRO KONDO e HIROKO ISHIKAWA UESUGI

Assunto: DESIGNA o Agrimensor AUGUSTO CÉSAR VILLACORTA TAVARES, para demarcar área de terras localizada nos Municípios de Castanhal e Igarapé-Açú, Colônias José de Alencar e Jambú-Açú.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria nº 245/81

(Ext. Reg. n. 6649 - Dia 11.10.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviços:

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0372/82
DE 04 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 003138/82-ITERPA

Interessada: MARIA LÚCIA DA SILVA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSÉ ELI DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Benevides, na localidade Olho Gordo, com aproximadamente 00,1680 (Dezesseis ares e oitenta centiares).

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0373/82
DE 04 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº: 000521/81-ITERPA

Interessada: JULIANA MACIEL DE SOUZA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambu-Açú, com aproximadamente 35,0000 (Trinta e cinco hectares).

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0374/82
DE 04 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 11.299/81-ITERPA

Interessado: CAMILO LALOR

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambú-Açú, com aproximadamente 40,0000 (Quarenta hectares).

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0375/82
DE 04 DE OUTUBRO DE 1982**

Processo nº 008001/80-ITERPA

Interessada: MARIA ALICE PÔJO BATISTA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambú-Açú, com aproximadamente 60,0000 (Sessenta hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6649 - Dia: 11/10/82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0376/82
DE 04 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 004256/81-ITERPA

Interessado: JOÃO DE DEUS MONTEIRO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambú-Açú, com aproximadamente 75,0000 (Setenta e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0377/82
DE 04 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 008000/80-ITERPA

Interessado: ANSELMO DOS SANTOS LÉLIS

Assunto: DESIGNA O Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambú-Açú, com aproximadamente 50,0000 (Cinquenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0378/82
DE 04 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 006699/80-ITERPA

Interessado: OSCAR PÔJO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambú-Açú, com aproximadamente 60,0000 (Sessenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0379/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 007999/80-ITERPA

Interessado: AUGUSTO JOAQUIM LELIS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambú-Açú, com aproximadamente 50,0000 (Cinquenta hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6649 - Dia: 11/10/82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0380/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 004255/81-ITERPA

Interessado: MANOEL AVELINO MONTEIRO MACIEL

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de Mojú, na localidade Jambú-Açú, com aproximadamente 100,0000 (Cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0381/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 002342/81-ITERPA

Interessada: MARIA MONTEIRO DA CRUZ

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, na localidade Cachoeira, com aproximadamente 50,0000 (Cinquenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0382/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 002470/82-ITERPA

Interessado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de Ourém, com aproximadamente 100,0000 (Cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0383/82
DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 003796/82-ITERPA

Interessada: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DOS SANTOS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de Ourém, na localidade Carapatinho, com aproximadamente 100,0000 (Cem hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

Portaria 245/81

(Ext. Reg. nº 6649 - Dia: 11/10/82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0403/82
DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs. 2837/82; 1382/82; 10676/81; 10674/81; 10288/81; 3672/82; 10677/81; 10630/81; 1386/82; 10513/81; 10246/81; 10245/81; 10511/81; 10149/81; 10508/81; 10168/81; 10147/81 e 10505/81.

Interessados: Antônio Francisco de Oliveira; Francisco da Silva Oliveira; José Pedro Soares, Ancelmo José do Nascimento; Lourdes de Oliveira Mendonça; Maria da Cruz Pinho; José Eloy Rodrigues, João Lucas de Souza; Maria Rosa de Nazaré Matias; Nivaldo Antunes Luz, João Evangelista Nunes; Mário de Oliveira Lima; Wilton Antunes Luz; Mérito de Oliveira Pantoja.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO, para demarcar área de terras localizada no Município de Iritula, Colônia Mãe do Rio.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0404/82
DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs. 2555/82; 10194/81; 6415/82; 2778/82; 10195/81; 10379/81; 10634/81; 2545/82; 10627/81; 10626/81; 10625/81; 10166/81; 10633/81; 2820/82; 2749/82; 2750/82; 2751/82; 10250/81; 10251/81; 10281/81 e 10380/81.

Interessados: Jacob de Souza Vidal; Raimundo Terto da Silva; Maria Hilda de Souza Vidal; Francisca Irene de Moura e Silva; Joaquim Viana de Almeida; José Lino dos Santos; José Miranda Leite; Raimundo No-

nato Tavares Rodrigues; Francisco Sinval da Silva; Luiz Gomes dos Santos; José Rufino Moura; Raimundo Alves de Oliveira; Raimundo Braga de Oliveira; José Paulino de Souza; Pedro Domiciano de Oliveira; Manoel Pinto Monteiro; Arnaldo Trindade Monteiro e Anastácio Trindade Monteiro.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
Portaria 245/81
(Ext. Reg. nº 6649 - Dia: 11/10/82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0405/82
DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs. 0666/80; 1128/81; 1574/82; 2095/81; 1417/82; 0535/82; 1583/81; 0713/81; 0637/80; 1146/81; 6363/82; 0675/82; 4135/82; 4136/82; 3159/81; 6925/82; 6635/82; 6240/82; 6164/82; 2902/81; 0139/82; 8836/80 e 4679/81.

Interessados: Manoel Simão dos santos; Temistocles Vaspasiano Chagas; Josué Evangelista de Albuquerque; Flávio Batista dos Santos; Maria das Graças Cordeiro da Silva; terezinha Bezerra da Rosa; Marluce Fernandes Lima; Martinho Ferreira da Silva; Ierece Clemência Rodrigues Lima; Odila Nascimento Miranda; Ana Lúcia Martins de Almeida; Evandro Isan Reis Braga; Cosme Roque de Macedo; Maria da Conceição Lima de Moraes Macedo; José Maria Rodrigues Gomes; Emília Angélica Lassance Cunha; Nilza Alves Tabosa; Francisca Alves da Conceição; Nelson Gontram de Maia Guimarães; Maria Mercedes Fernandes Lima; Antônia Fernandes de Lima; Lenir Zaldam Coelho e Waldemar Maciel Batista.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura JOSÉ DE QUEIROZ FILHO, para demarcar área de terras localizadas nos Municípios de Ananindeua; Benevi-

des; Castanhal e Capanema, Colônias: Marituba; Castanhal e Capanema Tentugal.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
Portaria 245/81
(Ext. Reg. nº 6649 - Dia: 11/10/82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0406/82
DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

Processos nºs. 1338/82; 1343/82; 1337/82; 1339/82; 1340/82; 1410/82; 10331/81; 10639/81; 10636/81; 2546/82; 10678/81; 10249/81; 10150/81; 2748/82; 10477/81; 10664/81; 2756/82; 10521/81; 10665/81; 2760/82; 10483/81; 10533/81; 10532/81; 10615/81; 10666/81; 10624/81; 10628/81; 10682/81; 10629/81; 10670/81; 10673/81; 10509/81; 10537/81 e 10507/81.

Interessados: Manoel Coelho dos Santos; Joaquim Antônio de Souza; Odillo Pedro dos Santos; Antônio Ferreira de Lima; Adalto Ferreira Lima; Francisco Vicente da Silva; Antônia Marques do Nascimento, Rosilda Pinto de Souza; Maria Alves de Miranda Leite; Clóvis Barbosa da Silva; Nelson Inácio de Souza; Marcolino Felix Sobrinho; Simão Inácio de Souza; Raimundo Teodoro da Silva; Francisco Teixeira de Freitas; Antônio Soares de Amorim Neto; Simão Evangelista da Silva; Augusto Camilo da Silva; Maximiano José Tavares; Nilson Alves de Oliveira; José Guilherme da Silva Filho; Ivercino Alexandre de Souza; Eucrizio Lucinho da Silva; Pedro Alves da Silva Medeiros; Manoel Diniz de Nazaré Matias e Maria Rosa Nazaré Matias.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ANTÔNIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO, para demarcar área de terras localizada no Município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
Portaria 245/81
(Ext. Reg. nº 6649 - Dia: 11/10/82)

ANÚNCIOS

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A

C.G.C. nº 06.391.643/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A V I S O

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 1982, às 10.00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2º andar, parte, a fim de deliberar sobre:

a) - tomada de contas da administração e relatório da Diretoria, e aprovação das demonstrações financeiras;

b) - destinação dos lucros; e

c) - aprovação da Correção Monetária do capital realizado, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 1976, e relativos ao exercício encerrado em 31 de julho de 1982, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social.

Belém, 04 de outubro de 1982

PELA DIRETORIA

HÉLIOS CINTRA BASTOS TIGRE

Diretor

JOSÉ LUIZ PALHARES DOS SANTOS

Diretor

(T. nº 00347 - Reg. nº 6612 - Dias: 08, 11 e 12/10/82)

AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de julho de 1982.

Acionistas presentes à Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de julho de 1982.

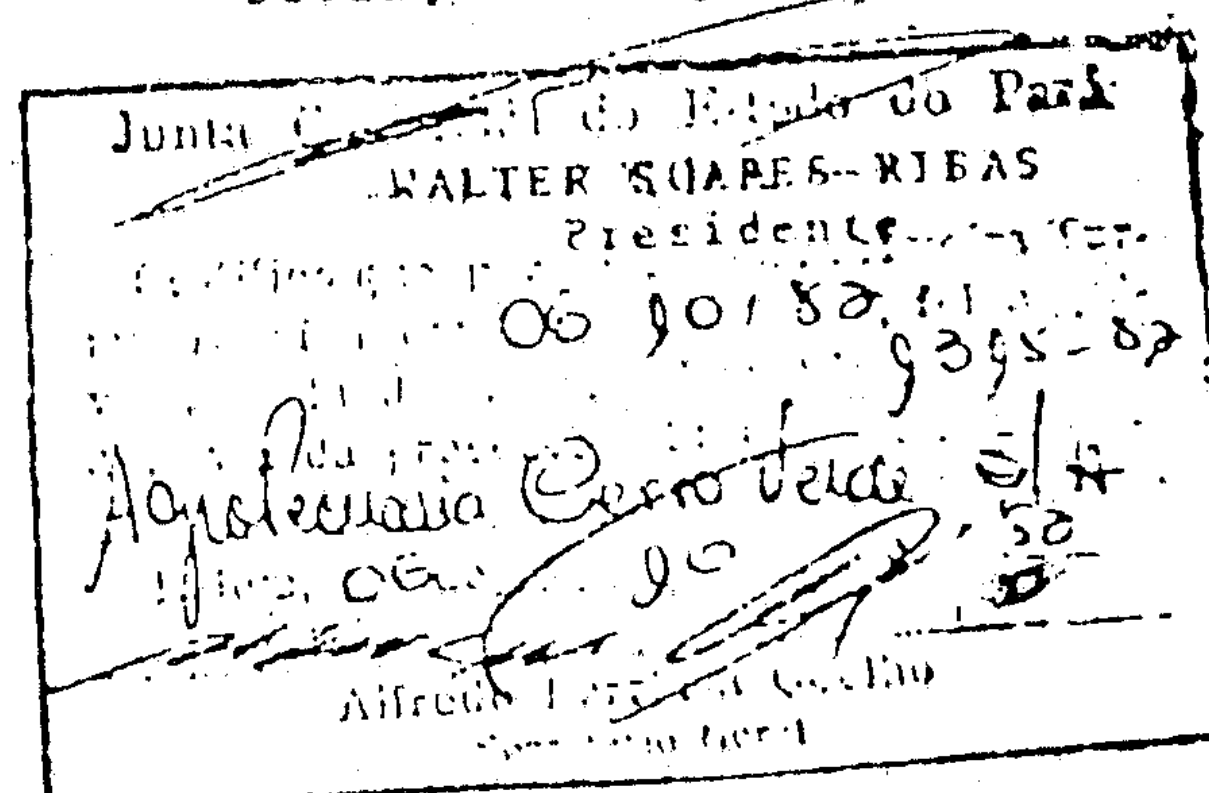
Capital em ações ordinárias: 19.364.919

Aos 05 dias do mês de julho de 1982, nesta cidade de Belém, em sua sede social, na Rua Avertano Rocha, 392, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de Agro-Pecuária Cerro Verde S.A.. Na forma estatutária, assumiu a presidência o Sr. Walter Soares Ribas, que verificou pelo Registro de Presenças, haverem comparecido acionistas em número legal para deliberação. O Presidente verificou, ainda, haverem sido cumpridas todas as disposições legais e estatutárias, indispensáveis à instalação e funcionamento regular da Assembleia e, em seguida, convidou para Secretário o Sr. Alpoim Ribeiro de Azevedo Filho. O Secretário leu o seguinte expediente: a) Avisos aos Acionistas publicados no jornal "A Província do Pará" nos dias 25, 26 e 27 de abril de 1982 e no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 26 e 27 de abril de 1982; b) Editais de Convocação publicados no jornal "A Província do Pará" nos dias 25, 28 e 29 de junho de 1982 e no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 28 de junho de 1982; c) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, publicados no jornal "A Província do Pará" no dia 26 de junho de 1982 e no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de junho de 1982; d) Proposta da Administração do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Para discussão e deliberação da Assembleia Geral Ordinária propomos a V.Sas.: 1) Na forma do art. 168, § 2º, da Lei 6.404/76, a elevação do capital autorizado de Cr\$ 235.950.000,00 para Cr\$ 419.870.000,00, devendo o art. 5º do Estatuto Social ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 419.870.000,00 (Quatrocentos e noventa milhões e oitocentos e setenta mil cruzeiros), dividido em 121.000.000 (Cento e vinte e um milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 3,47 (Três cruzeiros e quarenta e sete centavos) cada uma, sendo 31.000.000 (Trinta e um milhões) de ações ordinárias, 12.000.000 (Doze milhões) de ações preferenciais classe "A", 7.000.000 (Sete milhões) de ações preferenciais classe "B" e 71.000.000 (Setenta e um milhões) de ações preferenciais classe "C". 2) Em obediência ao art. 167 da Lei 6.404/76, seja elevado o capital social registrado, através da correção de sua expressão monetária no valor de Cr\$ 138.875.680,08, passando de Cr\$ 178.162.879,05 para Cr\$ 317.038.559,13, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,95 para Cr\$ 3,47, mantendo-se o mesmo número de ações, isto é, 91.365.579. Solicitamos, pois, a V.Sas. a aprovação da presente proposta. Belém, 15 de abril de 1982. O Conselho de Administração." Pediu a palavra o acionista Milton de Carvalho que propôs tanto a aprovação das contas, como a proposta do Conselho de Administração. Essa proposta foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, em face do que o Presidente declarou aprovados os atos da Administração e respectivas contas até 31 de dezembro de 1981, bem como a proposta apresentada. Em seguida, pediu a palavra o acionista Carmen Flores Ribas que propôs, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a fixação da dotação de Cr\$ 30.000,00 mensais para remuneração do Conselho de Administração e de Cr\$ 50.000,00 mensais para remuneração da Diretoria, o que foi aprovado por unanimidade. Franqueada a palavra, e dela não havendo quem quisesse usar, o Presidente declarou que, não tendo havido solicitação não foi instalado o Conselho Fiscal, e suspendeu a sessão para a redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura desta que, depois de aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belém, 05 de julho de 1982. Assinaram: Walter Soares Ribas, Alpoim Ribeiro de Azevedo Filho, João Gilberto Rodrigues da Cunha, Milton de Carvalho e Carmen Flores Ribas. De claro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

WALTER SOARES RIBAS
Presidente

Nome, nacionalidade e domicílio	Número de Ações
- WALTER SOARES RIBAS Brasileiro - Rio de Janeiro	8.052.202
- JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA Brasileiro - Minas Gerais	7.898.165
- MILTON DE CARVALHO brasileiro - Rio de Janeiro	106.383
- CARMEN FLORES RIBAS Brasileira - Rio de Janeiro	158.400
	16.215.150

Belém, 05 de julho de 1982.



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00356 - Reg. n. 6655 - Dia 11.10.82)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Na forma do art. 46, "b", do Estatuto Social, convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Área Metropolitana de Belém — CODEM a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de outubro de 1982, às 10 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, com a finalidade de deliberarem sobre:

a) obtenção e garantia de recursos para obras municipais de infra-estrutura;

b) o que ocorrer.

Belém, 07 de outubro de 1982.

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6600. Dias: 07, 08 e 11.10.82)

PAGRISA — PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S/A — CGC n.º 05.459.177/0001-74 — INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 15075430-2. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ 1878/67 — CAPITAL AUTORIZADO em Cr\$ 1.793.267.626,92 — CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.155.375.153,70; CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.155.372.754,70.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA CLASSE "C" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos primeiros dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), às oito (8,00) horas, na sede social da Fazenda Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola S.A., no município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola S.A., senhores Aníbal Antonio Bianchini-presidente e os membros Hélio Zancaner Sanches e Mário Zancaner, sob a presidência do senhor Aníbal Antonio Bianchini, secretário do senhor Hélio Zancaner Sanches. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais da classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer fa-

vorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos, pelos presentes e são do seguinte teor: - Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal - Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 15º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir dentro dos limites do capital autorizado, 49.295.780 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentas) ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,42 (um cruzeiro e quarenta e dois centavos) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 69.999.894,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros). - 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei n.º 1.375 de 12.12.1974. - 3. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do ofício n.º 03-03412 de 20/09/82, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. - 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES (NAT) FORN	CAPITAL AUTORIZADO Cr\$	CAPITAL SUBSCRITO Cr\$	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$	ACÇÕES EMITIDAS
PREF. "A"	449.136.302,82	319.061.584,94	319.061.584,94	224.691.257
PREF. "B"	33.881.469,80	19.357.865,20	19.355.466,20	13.630.610
PREF. "C"	4.568.137,16	2.585.703,56	2.585.703,56	1.820.918
TOTAL	1.793.267.626,92	1.155.375.153,70	1.155.372.754,70	573.500,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Paragominas, 21 de setembro de 1982. - Ass. - Aníbal Antonio Bianchini - presidente, Hélio Zancaner Sanches - membro, Mário Zancaner - membro. "Parecer do Conselho Fiscal". - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do Conselho de Administração, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 49.295.780 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentas) ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,42 (um cruzeiro e quarenta e dois centavos) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, nos termos do Decreto-Lei n.º 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos da mencionada Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 49.295.780 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentas) ações preferenciais da classe "C" e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS-03412 de 20/09/82, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. - Paragominas, 22 de setembro de 1982. - Ass. - Túlio Tricca, Luiz Marcos Garcia e Lauro Gozzo". - Concluída a leitura dos documentos mencionados, o senhor presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 49.295.780 (quarenta e nove milhões duzentos e noventa e cinco mil,

setecentas) ações preferenciais da classe "C", objeto da exposição e parecer já citado, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício n.º GS-03412 de 20/09/82, da SUDAM, já mencionado o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do Fundo, com sede no capital do Estado, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro I de "Atas do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. - Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. - Ass. - Aníbal Antonio Bianchini, Hélio Zancaner Sanches, Mário Zancaner, membros do Conselho de Administração. - Confere com o original lavrado no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de onze de outubro de 1977 sob o número um (01).

PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
C.G.C. 05.459.177/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 1.793.267.626,92
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 1.155.375.153,70
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$ 69.999.894,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 557.892.579,22

Boletim de subscrição de 49.295.780 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentas) ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,42 (um cruzeiro e quarenta e dois centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 69.999.894,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE

INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, no termo do Decreto-Lei n.º 1.376/74, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de outubro de 1982 de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$	Exercício
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800-BELÉM-PA.	49.295.780	69.999.894,00	1982

Belém, 4. de outubro de 1982

DIRETORIA DA EMPRES
PAGRISA PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S.A

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ANNÍBAL ANTONIO BIANCHINI
CPF. 012.014.768-87

AURELIO ZACANER
Diretor Presidente
CPF. 012.008.878-91

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

Luiz E. P. Lobão
Chefe Depto Inc. Fiscais
e Ações

MIGUEL MARCOS NETO
Téc. e Contabilidade
CRC-SP. 85470-S-PA
CPF 054.591.018-72

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida, em 06.10.82, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o n.º 1322/82, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa Pará Pastoral Agrícola S/A.

Belém, 06 de 10 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atenderdo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 00354 - Reg. n.º 6648 - Dia 11.10.82)

COMPANHIA DE PESCA TATYO - EM LIQUIDACAO
CNPJ - Nº 58.138.264/0001-96
RUA ANTONIO BERNARDES S/N - EM 14,5
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1982
Aos 23 dias do mês de setembro de 1982, às 9 horas, na sede social da COMPANHIA DE PESCA TATYO, em liquidação, nesta cidade de Belém (PA), no Km 14,5 da Rodovia Arthur Bernardes, clientes por afixados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 13 e 15 de setembro de 1982 e, no jornal "A Província do Pará", edição de 14 e 16 de setembro de 1982; reuniram-se os acionistas da aludida Sociedade, cujas assinaturas constam no Livro de Presença do Acionistas. Assumindo a Presidência, o Dr. Túlio Haja convidou a mim, Tereyoshi Fujita para, como secretário, compilar a mesa dirigente dos trabalhos. Olase o Sr. Presidente que em favor do cumprimento de acionistas, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto (ações ordinárias), inclusive do representante da Tatyo Oyoko Kishibiki Kishiki, presentes, ainda, acionistas titulares de ações preferenciais representando 961 do total de ações preferenciais, deve a Assembleia Geral por tratada, em do solicitado ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação: COMPANHIA DE PESCA TATYO em liquidação - CNPJ 58.138.264/0001-96 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - EDITAL DE CONVOCACAO - Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser tratada no dia 23 p.m., às nove horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes s/n - Km 14,5 a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Prestação de contas dos Liquidantes e, encerramento da liquidação; 2 - Outros assuntos de interesse social. Belém, 10 de setembro de 1982. LIQUIDANTES as: Ilegíveis. Terminada a leitura, o Presidente an-

liciou ao Liquidante Tereyoshi Haja para que em nome dos demais, fizesse uma exposição do Balanço de 23 de setembro de 1982, e do Relatório, pois essa que "e" transcrita de inteiro teor: "RELATÓRIO DOS LIQUIDANTES" - Senhores Acionistas, os abaixo assinados, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 1982, vêm apresentar a V. Ssas. o presente Relatório de suas atividades quanto aos atos e operações praticados durante a liquidação, sintetizados a seguir:

1 - Da liquidação do Ativo e pagamento do Passivo

01 - Terreno edificado à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14,5, Igarapé, Estado do Pará, alinhado à frente por 300 metros, registrado no Cartório do Registro de Imóveis, sob o nº 23.180, fls. 48, Livro 3 AA, 10 Ofício, Belém, Pará, vendido à DUN - Estaleiros Rio Negro Ltda, CGC - 0422254/0001-09, inscrição estadual nº 04.150.500-01, em sede à Ponta do Ovidor nº 100, Estrada do Pasmacinho, Paragominas, pelo valor de Cr\$ 1.376.774, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de outubro de 1982 de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

02 - Terreno em Caju Frio, Rio de Janeiro, compreendendo uma área total de 45.790,00 m², adquirida através da escritura pública definitiva de compra e venda de 13 de fevereiro de 1960, registrada no Cartório do Notas do 2º Tabelião, Caju Frio, Rio de Janeiro, sob o nº 3.404, Livro 49 fls. 121 a 129, cujo valor foi pago em parcelas e transferido ao Dr. Túlio Haja, brasileiro, casado, sob o nº 01.066.503-SP, CIG nº 025.242.528-68, conforme Instrumento Particular de Contrato de Compra e Transferência de Direitos, pelo valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

03 - Foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, pelos todos os credores preferenciais ou não, a exceção do discriminado no item 04:

04 - O Passivo de Cr\$ 188.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil dólares) e respectivos juros de Cr\$ 772.056,44 (Setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro e quatro cents), correspondente nesta data a Cr\$ 240.398.456,00 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e oito mil, qua-

trezentos e noventa e seis cruzeiros e seis centavos) e o de Cr\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), correspondendo pelo seu dóito existente no valor de Cr\$4.109.207,09 (quatro milhões, cento e nove mil, duzentos e sete cruzeiros e nove centavos), foi perdoado pela credora Taty Ogyo Kobayashi Kaj eha, conforme nota solicitação feita no dia 19 de setembro de 1982 e confirmada através de correspondência do dia 15 de setembro de 1982, alínea da ratificação pelo representante da mesma legalmente habilitado.

De que pese a realização da dívida pela credora anteriormente citada, resta um prejuízo de Cr\$37.036.717,06 (trinta e sete milhões, trinta e seis mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos). Concorda a acionista majoritária que os titulares das demais ações preferenciais sejam resgatados pelo valor nominal das respectivas ações.

II - Proposição de Retiro do Ativo Permanente

01 - Valor da espécie Cr\$16.697.410,90

02 - Títulos a receber 21.030.000,00

Total Cr\$37.727.410,90

Caberá aos titulares das 403.276 ações preferenciais numeradas centos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e sete mil e seis centavos, em nome corrente e legal do país, que será dividida proporcionalmente entre os mesmos conforme determinação legal e dos Estatutos da Cia. Costa Sociedade, caberá à acionista majoritária Taty Ogyo Kobayashi Kaj eha (Taty Fishery Co., Ltd.), o valor de Cr\$37.727.410,90 (trinta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e nove centavos), representados pelos títulos a receber, e Cr\$16.294.134,90 (dezessete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e nove centavos), em nome corrente e legal do país. Em caso de qualquer evento de eventualidade a responsabilidade fiscal adstrita à acionista majoritária, nos estritos limites da importância que lhe cabe no plano do ativo permanente, correspondendo, ainda, a mesma, saldar as despesas decorrentes das operações necessárias à utilização de bilhete junto aos órgãos competentes. Belém, 21 de setembro de 1982, vs. Taty Ogyo Kobayashi Kaj eha, acionista majoritária, e Sr. Presidente da Companhia, Sr. Roberto de Almeida, ali presentes, que traço os documentos que fazem parte integrante do presente Relatório, se encontram à disposição da Assembleia, podendo ser examinados por todos para maiores esclarecimentos ou comprovação, se julgados necessários. A seguir, o Presidente põe em discussão os assuntos documentados, dando a palavra a quem o fizer. Encerrada a discussão da matéria, passou-se à deliberação, tendo o Relatório dos liquidantes, o Balanço e as respectivas contas unânimesmente sido o Relatório dos liquidantes, o Balanço e as respectivas contas unânimesmente aprovadas, inclusive ratificadas a proposição do Retiro do Ativo Permanente, pelo que o Presidente proclamando esse resultado, deu por aprovados todos os atos e operações até o momento praticados pelos liquidantes e julgados bons e bem prestados as respectivas contas. Não havendo nada a deliberar, o Presidente declarou por fim que em vista do estarem totalmente utilizados os trabalhos de liquidação da empresa, em o julgamento dos contos finais do liquidante e destinação dada pelos senhores acionistas ao remanescente do ativo social, nos termos acima registrados, dava por legalmente encerrada a liquidação e extinta a COMPANHIA DE PESCA TATY, na forma da lei, encerrando os senhores liquidantes das despesas que lhes haviam sido cometidas por esta mesma Assembleia. Valia-se da oportunidade, ainda, para, em seu próprio nome, prestar ao plenário um voto de louvor e de agradecimento a esses ditos senhores liquidantes da última fase da vida social, pela dedicação, competência e honestidade desinteressada e de que resultou uma feliz e normal terminação de negócios, proveitosos para os interesses individuais de cada um e para o bem nome da companhia, extinta, pelo que punha em discussão e subsequente votação a sua proposta que foi unânime e aprovada. Como ninguém mais quizesse usar a palavra, o Presidente, agradecendo a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à lavatura do presente relatório, o qual foi, portanto, lido, Roberto a sessão, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela mesma, acionistas e demais presentes.

Identifico que a presente é cópia perfeita da original transcrita em livro próprio.

Belém, 21 de setembro de 1982.

[Assinatura]

ANTONIO PESSOA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00358 - Reg. n. 6659 - Dia 11.10.82)

DELMAR NORTE S/A.

CGC/MF Nº 04.552.824/0001-25

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 600.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 175.468.757,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 170.396.429,00

Ara de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de Julho de 1982. EXTRATO DA ATA

Data: 30 (trinta) de Julho de 1982.

Local e Hora: Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã, Estado do Pará às 15 (quinze) horas

Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Proposição: Emissão e Subscrição de 12.603.571 (doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais classe "B" subscritas pelo FISET/PESCA, com valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Deliberação: Foi aprovada a emissão de 12.603.571 (doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e uma) ações ordinárias, tendo sido encaminhado o Boletim de Subscrição datado de 30/07/82 e assinado pela Diretoria; e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais Classe "B", subscritas pelo FISET e cuja integralização, dar-se-a através de crédito em

conta vinculada na Agência Centro do Banco do Brasil S/A., na cidade de Belém, Estado do Pará.

Posição do Capital: É a seguinte a posição do Capital Social, após a integralização das Ações acima citadas.

Ações (Nat)	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias	250.000.000	123.000.000	123.000.000
Preferenciais	200.000.000	60.000.000	60.000.000
Classe "A"	150.000.000	60.000.000	60.000.000
Classe "B"	600.000.000	243.000.000	243.000.000

Texto Integral: Lavrado no Livro Próprio.

Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1107/82 em 12/08/82.

ANTONIO PESSOA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO

DELMAR NORTE S/A.

CGC/MF Nº 04.552.824/0001-25

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 600.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 346.466.768,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 346.466.768,00

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20 de Setembro de 1982.

Local e Hora: Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã, Estado do Pará às 10.00 (dez) horas.

Presença: Acionistas representando a totalidade das Ações Ordinárias.

Proposição:

1-Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1982.

2-Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização.

3-Outros assuntos de interesse social.

Deliberação: Foram aprovadas por unanimidade e na íntegra, conforme publicado, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30/06/82. Também por unanimidade foi aprovado a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização no valor de Cr\$103.466.768,00 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros), conforme Boletim de Subscrição anexo à Ata.

Texto Integral: Lavrado no Livro Próprio.

Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1268/82 em 28/09/82.

ANTONIO PESSOA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 03358 - Reg. n. 6659 - Dia: 11/10/82)

AGROTAU - AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ S/A.

C.G.C./MF - nº 04260725/0007-70

INSC. EST. - 15.101.308 - 0

JUNTA COMERCIAL - nº

Capital Autorizado 116.630.000,00

Capital Subscrito 55.100.000,00

Capital Integralizado 45.100.000,00

4ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04.09.82 para deliberação sobre a emissão de ações nominativas dentro dos limites, do capital Autorizado da Sociedade.

Aos 04 do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 hs., na sede social, localizada na rua João Balbi nº 365, Município de Belém, Estado do Pará, Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agrotau Agropecuária Rio Tauá S/A, sob a Presidência da Sra. Olga de Campos Khayat, Secretariado pelo Sr. Youssef Salim Khayat, declarou abertos os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a presente Reunião tem por finalidade deliberar, sobre a emissão dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 15.000.000 (quinze milhões), de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma

representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, esclarecemos-lhes, outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS. 03094 de 26 de agosto de 1982, do mencionado órgão, cuja será anexado a presente, portanto, a subscrição dessas

ações será efetivada sob as condições estabelecidas, pela SUDAM, sendo também deliberado sobre emissão de 5.000.000 (Cinco milhões), de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma representando mencionada emissão o volume monetário, de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), se destinando a esta emissão a subscrição pelos acionistas devendo a integralização ser efetivada com recursos próprios dos acionistas. Finalmente informamos que a posição do capital da sociedade sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	29.170.000,00	19.100.000,00	19.100.000,00	15.000.000,00
Preferenciais	87.510.000,00	36.000.000,00	26.000.000,00	15.000.000,00
Totais	116.680.000,00	55.100.000,00	45.100.000,00	20.000.000,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 20.000.000 (Vinte milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição o que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Presidente informou que tomará as devidas providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo

Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento, serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Belém, 24 de setembro de 1982.

YOUSSEF SALIM KHAYAT

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.10.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1314-82, a 1ª via da presente Ata de Agrotau - Agrop. Rio Tauá S/A.

Belém, 06 de outubro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROTAU - AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ S/A.

C.G.C nº: 04260725/0007-70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (Cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma sendo a integralização feita através de depósito nesta data no Banco da Amazônia S/A - BASA.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES	VALOR
Olga de Campos Khayat, res. à Rua João Balbi, n. 365 - CIC- n. 002.502.732/15, Carteira de Identidade n. 991068 - 2ª Via.	2.600.000	2.600.000

Youssef Salim Khayat, res. à Rua João Balbi, nº 365, C.I.C. nº 109.508.182/91, Carteira de Identidade nº 1.052.782-SEGUP-PA.	800.000	800.000,00
Ely Salim Khayat, res. à Rua João Balbi, nº 365, C.I.C. nº 109.508.182/91, Carteira de Identidade nº 912.457, 2ª Via.	800.000	800.000,00
Checralla Salim Khayat, res. à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 412, C.I.C. nº 004369/78, Carteira de Identidade nº 0818412, SRE, SPMAF, SA, DPF, PA.	800.000	800.000,00
T O T A L	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 04 de setembro de 1982.

ELIAS GRANHEN TAVARES

OLGA DE CAMPOS KHAYAT

C.R.C. (PA) 3928

YOUSSEF SALIM KHAYAT

CPF: 109.508.182/91

Diretor Executivo

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.10.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1314-82, a 1ª via da presente Ata de Agrotau - Agrop. Rio Tauá S/A.

Belém, 06 de outubro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROTAU - AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ S/A

C.G.C./MF nº: 04.260.725/0001-70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Capital Autorizado	116.680.000,00
Capital Subscrito	55.100.000,00
Capital Subscrito nesta data	15.000.000,00
Capital a Subscriver	46.580.000,00

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (Quinze milhões) de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), cada uma no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberar em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 4 de setembro de 1982.

S u b s c r i t o r	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total/Subs. - Cr\$ 1,00
Fundo de Investimentos da Amazônia - C.G.C./MF nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 808 - Belém-Pará	1982	15.000.000	15.000.000,00

Belém, 23 de setembro de 1982.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

ARMANDO BORGES
Diretor-FinanceiroLUIS E. P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e AçõesELY SALIM KHAYAT
CPF: 082.766.732-93
Diretor-PresidenteYOUSSEF SALIM KHAYAT
CPF: 109.508.182-91
Diretor-Executivo

ELIAS GRANHEM TAVARES
C.R.C. (PA) 3928

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém (PA), 28 de setembro de 1982.

ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.10.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1314-82, a 1ª via da presente Ata de Agrotau - Agrop. Rio Tauá S/A.
Belém, 06 de outubro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00350. Reg. nº 6624. Dia: 11.10.82)

FAZENDA SÃO MARCELO S.A.

C.G.C. MF. nº 05.054.770/0001-30
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09.09.82.

Na data acima, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda São Marcelo S.A., na sede social, no município de Belém - Pará, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401 e deliberaram por unanimidade autorizar a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 109.300.000 (cento e nove milhões e trezentas mil) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 89.300.000 (oitenta e nove milhões e trezentas mil) ações ordinárias que foram subscritas e integralizadas pela acionista Carrefour Comércio e Indústria Ltda, e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B", destinada à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA e que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. A subscrição destas ações pelo FINAM havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. 03144 de

26.08.82. Com a integralização dos valores respectivos de Cr\$ 89.300.000,00 e Cr\$ 20.000.000,00, o capital subscrito e integralizado da empresa, que era de Cr\$ 269.548.155,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e cinco cruzeiros) passou a ser de Cr\$ 378.848.155,00 (trezentos e setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e cinco cruzeiros). A ata foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 01 de outubro de 1982
LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO
CPF 107.147.408-10
Secretário da Reunião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.10.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1358/82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda São Marcelo S/A.

Belém, 06 de outubro de 1982.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6650 - Dia: 11/10/82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2474 DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-700.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamentos no item I, do artigo 4º da Lei n. 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recurso sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Encargos Gerais do Estado 3100
 Unidade Orçamentária: Recursos Sob
 Supervisão da Secretaria de Estado
 da Fazenda 3101
 Função: Assistência e Previdência 15
 Programa: Previdência 82
 Subprograma: Previdência Social ao Servidor
 Público 494
 Atividade: Encargos Assistenciais
 aos servidores 2.094
 3255.00 - Assistência
 Médico - Hospitalar Cr\$-100.000,00
 3259.00 - Outras Transferências
 a Pessoas Cr\$-600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2893)

DECRETO N. 2475 DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

Homologa a Resolução n. 206, de 06 de outubro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 206, de 06 de outubro de 1982, do Conselho Previdenciário do IPASEP que autoriza o Presidente do Instituto, a firmar Convênio com a SEVOP e FBESP, para a construção de imóveis, destinados ao Posto de Saúde e Creche, no Conjunto Habitacional Cidade Satélite, com os valores respectivos de Cr\$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 206 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação encaminhada pelo Presidente da Autarquia pertinente a construção de imóveis, no Conjunto Cidade Satélite, que abrigarão o Posto de Saúde e Creche, destinados ao atendimento da população comunitária do mencionado conjunto;

Considerando que os imóveis serão construídos através de convênios a serem firmados com a SEVOP e Fundação do Bem - Estar Social do Pará, com os valores respectivos de Cr\$-7.500.000,00 e Cr\$-20.000.000,00, a serem repassados pelo IPASEP;

Considerando que no projeto original do Conjunto Cidade Satélite estavam previstos a construção de Posto de Saúde e áreas disponíveis a integração da comunidade e que a medida beneficiará inclusive a 3ª Etapa, recentemente construída e quase toda ocupada;

Considerando a decisão tomada em sessão do dia 06 de outubro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do IPASEP, a firmar convênio com a SEVOP e FBESP, para a construção de imóveis, destinados ao Posto de Saúde e Creche, para atendimento da população comunitária de segurados deste Órgão, no Conjunto Habitacional Cidade Satélite, com os valores respectivos de Cr\$-7.500.000,00 Cr\$-20.000.000,00.

Art. 2º - Fica desde logo estabelecido que a manutenção dos referidos imóveis ocorrerá a conta e responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública e Fundação do Bem Estar Social do Pará em colaboração com o Gabinete da 1ª Dama do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologada pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES

Presidente do Conselho em exercício

(G. Reg. n. 2893)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei n. 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito EDNA DOS ANJOS NUNES, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei n. 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei n. 5.008, de 10.12.82 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela SÔNIA MARIA MACEDO PARENTE, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2893)

DECRETO DE 08 OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei n. 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito da 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei n.

5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

Promover de acordo com o art. 187, da Lei n. 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) o Bacharel em Direito RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito IVETTE LÚCIA PINHEIRO MENDES, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5088, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito RUTH NAZARETH COUTO GURJÃO, Juíza de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juíza de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE outubro de 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela em Direito Ana de Nazaré Ramos, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela em Direito CARMEM LÚCIA MONTEIRO FARIA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela em Direito MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juiz de Direito de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, a Bacharela em Direito MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), o Bacharel em Direito PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela em Direito BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela em Direito RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juíza de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária

do Estado do Pará), o Bacharel em Direito MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5.008, de 10.12.1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela em Direito SIDNEY FLORACY DA SILVA FONSECA, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5.008 de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) o Bacharel em Direito OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5.008, de 10.12.1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) a Bacharela em Direito EMÍLIA BELEM PEREIRA Juiz de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juíza de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover de acordo com o art. 187, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO Juíza de Direito de 1ª Entrância para o cargo de Juíza de Direito de 2ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do

Pará), a Bacharela em Direito ISOLINA SALES DE LIMA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893. Dia: 11.10.82)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), o Bacharel em Direito DAHIL PARAENSE DE SOUZA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1982 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito ERONIDES SOUZA PRIMO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), o Bacharel em Direito ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito EDITH DIAS BARROS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), o Bacharel em Direito JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único, da lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), o Bacharel em Direito DIRACY NUNES ALVES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único,

co, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará); a Bacharela em Direito MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), o Bacharel em Direito RAIMUNDO HOLANDA REIS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), o Bacharel em Direito CARLOS ALBERTO FLEXA DE

OLIVEIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único, da lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito ELIETE- CONTENTE BARBOSA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 30, parágrafo único, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1982, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito VERA GUIMARÃES ARAÚJO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em direito ELENA FARAG, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALCID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito MARIA SOARES PALHETA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código

de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito MARIA DO CÉO MARIEL COUTINHO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 30, parágrafo único da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito GLEIDE DE MOURA PRALIER, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de outubro de 1982.

ALACID A SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2893)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO CÍVEL

REGISTRO Nº 427/82

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

AÇÃO - DIVÓRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que, o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que atendendo ao requerimento de ODONTINA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, nos autos de divórcio que move contra JONAS GOMES DA SILVA, brasileiro, caixeiro viajante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que se processa perante este Juízo, e como nos referidos autos foi determinado a **citação do réu** Jonas Gomes da Silva, fica o mesmo citado para no prazo determinado no despacho em seguida transcrito, apresentar a defesa que tiver, em virtude de se

encontrar em lugar e não sabido há mais de dezoito anos, nos termos da petição inicial na qual a requerente alega que o casal não possui bens, nem filhos e a mesma renuncia a pensão alimentícia e ser impossível a reconstituição da vida em comum com o marido: "Cite-se por edital com o prazo de vinte dias, para a audiência de conciliação a realizar-se no dia 10.11.1982, às 10:00 horas, para o réu, devendo também constar da citação que o requerido poderá contestar, caso não conciliem dentro do prazo legal, **obedecidas as formalidade legais, quanto ao edital.** Belém, 31.08.1982. a) Maria Helena Couceiro Simões".

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de setembro de 1982. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juiza de Direito da 4a. Vara Cível

(T. nº 00352 - Reg. nº 6636 - Dia: 11.10.82)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE MANOEL PEREIRA DE SOUZA, SUA ESPOSA SE CASADO FOR, E SEUS HERDEIROS E SUCESSORES SE FOR O CASO, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA MANOEL PEREIRA DE SOUZA, nacionalidade, residência, domicílio e estado civil ignorados, sua esposa se casado for, ou no caso seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal - 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, por falta do pagamento dos foros relativos aos anos de 1870 até esta data, no valor de Cr\$ 4.414,49 (quatro mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e quarenta e nove centavos) referentes ao terreno sito à Trav. Perebebuí, lote F, quarteirão 52, medindo 28 braças de frente e 32 braças e meia de fundos sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 11. Cite-se o RÉU, seus respectivos cônjuges, se casado for, herdeiros e sucessores, por edital com o prazo de 30

dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 01.10.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém - Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em três vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Pa., aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) ilegível, escrivã Privativa da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito Privativa da Vara da Fazenda Pública
Estadual, Municipal e Autarquias

(Ext. Reg. n. 6639 - Dia 11.10.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestadas de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: M. Neno -DP-(3)-Cr\$- Distribuidora Pitanga Ltda -DP-Cr\$-46.000,00/ C.S. de Almeida -DP-Cr\$-12.240,00/ Raimundo M. Rodrigues -DP-Cr\$-13.400,00/ Silva & Gonçalves Ltda

-DP-Cr\$-71.610,00/Alvaro Roberto Monteiro Arruda
-NP-Cr\$-4.000,00/ Paulo Sérgio Gonçalves da Costa
-DP-Cr\$-28.500,00/ R. S. Campos - Cr\$-10.700,00/
Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda -DP-(2)-
Cr\$-550,00 - Cr\$-93.756,00/ Indústria Mad. e Agro-
pecuária Marajó Ltda -IMAP-DP-(6) - Cr\$-135.345,00 -
Cr\$-17.205,00 - Cr\$-4.995,27 - Cr\$-172.461,00 -
Cr\$- 776,75 - Cr\$- 7.720,83/ B. Oliveira Ltda.
-DP-Cr\$- 342.654,56/ Sodiação Ind. e Comércio
Ltda -DP-Cr\$-5.610,00/Jorge Silva Trindade -DP-Cr\$-
290.000,00/Altintas Ltda (3)-DP-Cr\$-52.575,00 - Cr\$-
63.090,00 - Cr\$-107.872,50 - Pelo que ficam ditos
devedores intimados e notificados, para dentro do
prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões
do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de
serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de outubro de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

ARMANDO O. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. nº 00351 - Reg. nº 6633 - Dia: 11.10.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª

CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria da Silva Barreto (Dra. Maria de Nazaré Conceição).

Apdo: Alda dos Santos Barros (pela Assistência Judiciária).

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira.

IDEM, IDEM, IDEM.

Apte: Agência Terramar Ltda. (Dr. Ulisses Coelho de Souza).

Apdo: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Dr. Arnaldo Meira).

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira.

IDEM, IDEM, IDEM.

Apte: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado).

Apdo: Antonio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira).

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

IDEM, IDEM, IDEM.

Apte: José Alberto Nogueira (Dr. Antonio dos Santos Dias).

Apdo: Juary Carrera Palmeira (Dr. Roberto Cardoso).

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 08 de outubro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.858

Belém - Segunda-feira, 11 de outubro de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 225

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício etc...

RESOLVE:

Designar Antonio Manoel Guimarães de Barros Lobo, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4, Classe "B", para responder pela Chefia do Serviço de Pagadoria, durante as férias de sua titular Celeste Angela Dias Lobo, a partir de 27.09.82 a 26.10.82

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de outubro de 1982.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 2881)

PORTARIA Nº 226

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, etc...

RESOLVE:

Designar Célia Angélica Dias Lobo Santos, ocupante do cargo de Assessor de Câmara, para responder pela Chefia de Gabinete, no impedimento de seu titular Dr. Valério de Melo Alves, a partir de 04.10.1982.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de outubro de 1982.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 2881)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1982 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará Ltda, por seu advogado Dr. Raimundo Costa, requerendo o depósito do mês de setembro último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e outra.

DESP: N.A. CIs.

4ª VARA

Proc. nº 17/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Irlândia Clama Vieira Bessa

Adv: Moacir Morais Filho

Réu: Jaime Alvarez Bentes de Sá

Adv: Walmick Melo

DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representadas as partes. Defiro as provas especificadas pelo autor. Quanto as provas indicadas pelo réu, muito embora não as especificassem, já na contestação, requereu fosse uma pessoa, citada, para ser ouvida, daí porque, defiro, para que seja tomado o depoimento de tal, como testemunha. Mas, indefiro o pedido de acareação, ali também mencionado. Indefiro o pedido de vista constante às fls. 60. Designo o dia 15/12/1982, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e, caso seja requerido, notifiquem-se as testemunhas. P.R.I.

PETIÇÃO DE: Roselino Nunes Costa, por seu advogado Dr. Hermenegildo Crispino, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Nathercia Monteiro de Menezes.

DESP: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Raimundo Benedito de Souza Conte, advogado, requerendo juntada de procuração na Carta Precatória oriunda da C. de Santarém-Pa, para citação e penhora de Construtora Madeiros Ltda e req. de F.O.A. Joça.

DESP: N.A. Sim, com as cautelas legais.

Proc. nº 481/82 - VISTORIA

Req: Enedina Bentes da Silva

Adv: José Fernandes Chaves

Req: Jorge Olavo Bentes da Cruz

DESP: Apreciando o pedido de fls. 10, e acatando as ponderações ali feitas, defiro-a e antecipo a data da vistoria para o dia 28.10.1982, às 11 horas.

PETIÇÃO DE: Companhia Atlantic de Petróleo, por sua advogada Dra. Iolene Barros, interpondo o recurso de apelação na ação de Reintegração de Posse movida contra Ferrelra & Gandra Ltda.

DESP: N. A. CIs.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Econômico S/A, por seu advogado dr. O. Trindade, requerendo avaliação dos bens penhorados na ação de execução movida contra José Lopes da Fonseca & Cia e seu avalista.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: R. Mendonça, Comércio S/A, por seu advogado Dr. Armando Pinheiro, requerendo o depósito do mês de setembro último na ação de consignação em pagamento que move contra Evaristo Rezende & Cia. Ltda.

DESP: N.A. Sim, como requer, com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 428-03-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro (Adv. Djalma Chaves)

Requerido: João Diogenes de Moraes (Adv. Waldemar F. Viana)

Despacho: R.H. Saneado o presente processo, designo o dia 16/12/82, às 10:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes".

Republicado por imperfeição na primeira publicação.

7ª VARA

Processo nº 620-02-81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Sleiman Saleh El Sayegh (Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Ré: Hipermercados Parabom Indústria e Comércio Ltda (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Sentença: Vistos, etc... É o relatório. O autor visa com a presente ação, que a firma suplicada venha receber a importância de Cr\$ 3.038.560,00, proveniente de 8 notas promissórias devidas à firma requerida, remanescente da compra de um imóvel. Preliminarmente, a requerida arguiu a litispendência entre o presente feito e a ação renovatória movida pela ré contra o autor e outro, onde a escritura de compra e venda do imóvel em questão é objeto de anulação, e afirma, que não se pode mais instaurar discussões a respeito da mesma relação jurídica. Há situações jurídicas que se solidarizam, e se definem por seu modo de ser recíproco. Isolá-las equivale a prejudicá-las, o que ocorreu no presente caso. A ação de consignação judicial é um processo especial, que tem por objeto prevenir a mora, libertando o devedor do cumprimento da prestação a que se sente obrigado. Não é o meio apropriado para solução de dúvida e divergências surgidas entre o devedor e o credor a respeito do contrato existente entre eles, e isto está sendo discutido na ação renovatória, ora em grau de recurso. Nesta ação de consignação se deve pesquisar se a mora é do devedor ou do credor, descabe, portanto a litispendência requerida pela firma requerida. Assim no exame da natureza da consignatória, observa-se que ela é concedida ao devedor para as finalidades declaratórias do dever de receber e liberatória do débito, e declaratória das consequências danosas do não recebimento. Verifica-se também, que se deve pesquisar se a mora é do devedor ou credor. No caso dos autos, o autor teve ações de execução propostas contra si, e é público e notório que aquela época se encontrava ausente compareceu a Juízo contestando a ação, e antes da prolação da sentença ajulzou a ação de consignação, onde objetiva a sua intenção de pagar o débito, e onde demonstra concretamente, ao contrário das afirmativas da firma requerida, que tinha meios suficientes para honrar o débito. Entende este Juízo, que no momento do depósito, calu por terra a alegação da insolvência do autor. Ocorre, que a firma requerida, já de posse de uma sentença que lhe foi favorável, recusou-se a receber a quantia consignada, demonstrando claramente o seu ânimo de não receber o débito e reaver o imóvel questionado, contestou então a ação. O devedor deve adimplir, pagando diretamente ao credor. E a consignação em adimplemento só se justifica, se os fatos impõem a excepcionalidade da pretensão à consignação em adimplemento. É o caso dos autos em que o autor se viu envolvido em fatos relevantes, com a abertura da falência das firmas que dirigia nesta cidade. O que exige, é a forma correta da constituição do devedor em mora, e que ao mesmo tempo se tenham sido dadas todas as oportunidades de liti-la querendo. E no caso dos autos o autor quis liti-la a dívida, e só lhe restou a oportunidade de liti-la com a presente ação. Ao contrário do que afirma a requerida, jurisprudência de nossos tribunais, reiteradas vezes, tem julgado, que a oportunidade de pagar o débito pode ser exercida até quando a ação pauliana já esta em grau recursal. O contrato em que se apolam as partes, ainda não foi declarado rescindido, pois a requerida apesar de ter a seu favor a sentença de primeiro grau esta ainda não transitou em julgado, não havendo pois, nenhuma modificação da relação jurídica entre as partes. Vê-se pois, que se discute na ação de consignação é a possibilidade legítima de realizar o pagamento, e neste aspecto se enquadra perfeitamente a presente ação. Quanto ao argumento que a quantia depositada é insuficiente, pois, não está acrescida dos juros de mora e da correção monetária. Ora às fls. 51 o autor requereu os favores do art. 899 do Código de Processo Civil, pedido esse, que não foi apreciado, o que ora passo a fazê-lo. A correção monetária é a equivalência do que se tem a pagar. Do contrário o pagamento não é justo.

A importância pretendida depositar poderia ser justa a seu tempo, mas na época da propositura da lide já se tornou irrisória, face ao elevado índice inflacionário de nossa moeda. Entende, pois este Juízo, que deve haver a correção monetária, bem como a apuração dos juros legais. Assim, defiro ao autor os favores do art. 899 do C. de Processo Civil para que, no prazo de 10 dias, após a intimação desta sentença, seja procedido o depósito da quantia restante, observado o critério legal para o caso em questão. Quanto ao pedido de extinção do feito, entende este Juízo que o mesmo está prejudicado, uma vez que os autos já vieram em conclusão devidamente contados e preparados, e assim cumprido o despacho de fls. 52 V. Isto posto. Julgo Procedente a ação, declarando extinta a obrigação mencionada na inicial, condenando a firma ré, às custas do processo e nos honorários do advogado do autor, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 1º de outubro de 1982. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

Obs: Republicada por imperfeição na primeira publicação.

9ª VARA

Processo nº 98-03-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria José Albuquerque Carrascosa (Adv. Carlos Albuquerque)

Requerido: Jurandyr Alabarce Carrascosa

Despacho: "Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 09 de dezembro, 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. l. 05.10.82".

9ª VARA

Processo nº 32-01-82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Fernando Hideo Enomoto e Rosalina Carlos da Silva Enomoto (Adv. Sumio Shimada)

Despacho: Prossiga-se no dia 10 de dezembro, 10 horas. 05.10.82.

9ª VARA

Processo nº 191-05-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria Aliança de Móveis Ltda (Adva. Vera Calandrini)

Executada: Magazine Imperador Ltda (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o pagamento e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos à executada, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. l. 05.10.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

Processo nº 473-01-81 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Ilma Freitas do Nascimento (Adv. Paulo Roberto Vale P. Carneiro)

Requerido: Wilson Silva do Nascimento

Despacho: Nomeio Curador a lide o Dr. Moacir Fernandes Cuns. 05.10.82.

9ª VARA

Processo nº 162-02-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: José Raimundo Rodrigues Paiva (Adva. Maria Arlete Cunha)

Requerida: Maria Margarene da Cruz Paiva (Adva. Francisca Grandes Moura de Azevedo)

Despacho: Cite-se d. Maria Margarene, para vir contestar a ação. 05.10.82.

9ª VARA

Processo nº Apenso - AUTOS CIVEIS DE IMPEGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerentes: Raimundo Nonato Cabral Barbosa (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

Requeridas: Yanira Nazareth dos Reis Freitas e outros (Adv. Moacir Moraes Filho)

Sentença: "Vistos, etc... Passo a decidir: O artigo 259, inciso VII do Código de Processo Civil estabelece: "art. 259. O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: VII - Na ação de divisão de demarcação e reivindicação, a estimativa oficial para lançamento do imposto". Tendo o autor apresentado a dita estimativa, que atribui ao imóvel o valor de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros), este será, sem dúvida, o valor da causa. A alegativa de que a área reivindicada é parte do terreno, não encontra apoio nos autos, por onde se vê que os autores, ora impugnados, pretendem a propriedade de uma área de terreno sem edificação, medindo 10,00 metros de frente por 500,00 metros de fundos, localizados no Município de Ananindeua, Comarca desta Capital, à altura do Km-

20, à margem da Rodovia BR-316. Não há referência à parte de terreno. Assim, determino seja de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros) o valor da causa e sobre tal quantia paguem os autores a Taxa Judiciária. I. Belém, 05 de outubro de 1982. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1982

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Banco Real S/A, nos autos da Ação Ordinária de cobrança em que Metalbasa, move contra R. Assunção, Inconformado com a sentença, vem nos termos do art. 513 do CPC, dele interpor recurso de apelação. Adv. Paulo Xavier de Sá

Despacho. N. A. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Lia Nazareth Mello Alaixo, nos autos da Ação de Despejo que move contra Ely José Perelra de Lima, dizendo que o requerido abandonou o imóvel, requerendo seja imediatamente imitada na posse do imóvel. Adv. Haroldo G. Pinheiro da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Fercopinho do Pará Ltda, nos autos da Ação Cautelar Inonimada, apresentando resposta a Exceção de Incompetência. Adv. José de Miranda e Paulos Roberto Rossini.

Despacho. N. A. Conclusos.

Requerimento de Fercopinho do Pará Ltda, nos autos da Ação Cautelar Inonimada, apenso a ação cautelar, Inonimada que move contra Ferco Madeiras Ltda, apresentando resposta a Impugnação. Advs. José de Miranda e Paulo Roberto Rossini.

Despacho: Apenso à principal. Conclusos.

Requerimento de Fercopinho do Pará Ltda, nos autos da Ação Cautelar Inonimada que move contra Ferco Madeiras Ltda, apresentando impugnação à contestação. Advs. José de Miranda e Paulo Roberto Rossini.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Indústria de Azulejos S/A, requerendo a habilitação de seu crédito, nos autos da Ação de Execução que Ceramus Babia move contra Blocon - Adv. Carlos Raimundo L. Afonso

Despacho: J. aos autos, conclusos.

Juízo da 8ª Vara - EMBARGOS

Requerente: Manoel Mendes Ambé - Adv. Pedro Lima

Requerido: Irmãos Salviano Pinheiro - Adv. Ildefonso G. Junior

Despacho: Falem os interessados

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cecília de Moraes Rego Leão - Adv. Humberto

Lima

Requerido: Antonio José dos S. Oliveira - Adv. Reginaldo M.

Correa

Despacho: Nada há a sanear. Designo o dia 02 de dezembro, às 10 horas para a instrução. Intimem-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 06. OUTUBRO. 1982

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4ª VARA

Proc. nº 6318 - Falência

Requerente: DWA - Eletrotécnica Ltda - Adv. Dr. Claudionor

Vieira

Requerida: Metro Engenharia Ltda - Adv. Dr. Francisco Miléo

Desp: Indefiro a Impugnação de fls. 29, e mantenho a conta de fls. 26. O despacho que determinou a volta dos autos à contadora do Juízo, mandou apenas fossem incluídas as despesas judiciais e honorários advocatícios e não mandou incluir juros e correção monetária. Como pretende o autor e daí tal despacho não houve recurso. Feito o depósito em tela, voltem-se conclusos.

Proc. nº ... - Embargos a Execução

Embargante: Nippak Fertilizantes Ltda - Adv. Dr. Christovam

C. Gonçalves.

Embargada: Cooperativa Mista Altº Turf Ltda - Adv. Dr. Ademir Kato

Desp: Recebo os embargos. Intime-se o credor para Impugnação, no prazo de dez (10) dias.

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 6739 - Separação Judicial Consensual

Requerentes: José Luciano Castelo Branco e Maria de Lourdes Pinto de Souza Castelo Branco - Adv. Dr. Wilson Ribeiro

Desp: Diga o M.P. o que feito, contados e preparados, voltem conclusos.

Proc. nº 6454 - Separação Judicial Contenciosa

Requerente: Ana Lúcia Botelho Sampaio Dias - Adv. Dr. Ademir Kato

Requerido: Mario Augusto Marques Dias.

Desp: Diga o M. Público.

Proc. nº 6709 - Alimentos

Requerente: Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso - Adv. Dr. Laurenio Rocha

Requerido: José Adward Dias Cardoso

Desp: Complete-se a inicial, na forma da lei. Juntem-se os documentos indispensáveis.

Proc. nº 6735 - Reparação de Danos (Rito Sumaríssimo)

Requerente: Humberto Machado de Mendonça - Adv. Dr. Humberto Mendonça

Requerido: Acrisio José da Costa Nunes

Desp: Dou-me por impedida de funcionar no feito. Assim, proceda-se nova distribuição do feito.

Proc. nº 5804 - Divórcio

Requerentes: Oswaldo Moreira Reis e Lucia Passos Reis - Adv. Dr. Raimundo Fidellis.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro, às 10 horas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 06/10/1982
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVA: ANA LOBATO

JUIZ DA 2ª VARA

Processo nº 1940/82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req: Manoel da Silva Martins

Adva: Solange M. F. do Couto Dantas

Req: José Olavo de Souza

Desp: Designo o dia 03 de março de 1983, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu da designação, para comparecer a audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o autor.

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº .../78 - AÇÃO DE ATENTADO

Req: Frigorífico do Condomínio Pedro Steiner Ltda.

Adv. Antônio Jorge Abelém

Req: P.M.B.

Adv: Abel Guimarães

Desp: Ao Juízo competente

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 389/74 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req: Gilberto Vale de Albuquerque

Adv: Enivaldo Ferreira

Req: Orlando F. Figueiredo

Desp. Em virtude da instrução já ter sido iniciada por outro Juiz, determino a renovação de nova audiência, designada para o dia ... de outubro, às 9.00 horas a audiência de Instrução e Julgamento, devendo ser ouvido todas as pessoas já ouvidas. Intimem-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2376/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Odemar Alberto da Silva

Adv: João Berckmans de Lacerda Ferreira

Req: Nair Correia Pantoja

Adv: Rubens Mota

Desp. Defiro o pedido de purgação de mora, faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários do advogado do autor em dez por cento (10%). Fica desde logo, designado o dia 29 do corrente para a liquidação do débito. Intime-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3271/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Murilo da Silva Ferreira

Adva: Marlene R. M. Freitas

Req: Aleid'Anna Afonso C. Delmagre

Adv: Laurenio Rocha

Desp: Fale o autor.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1107/81 - AÇÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Maria de Nazaré Oliveira

Adv: Paulo Cesar de Oliveira

Req: José Maria Melo da Silva
Desp: Nomeio curador à lide o Dr. Moacir Fernandes Lins
JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 13/80 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req: Dulcineia Silveira Gazel

Adva: Yolanda Nunes

Req: Aderaldo Batista Gazel

Desp: Diga o Ministério Público

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 13/80 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Companhia Brasileira de Alumínio

Adv: Alberto Fares Akel

Req: Esquema - Const. Imob. e Rep. Ltda.

Adv: Pedro Moura Palha

Desp: Prossiga-se na execução

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 361/79 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req: José Fernandes de Souza

Adv: Cleber Saraiva

Req: Luiza Nogueira Cavalcante e outros

Adv: Francisco Miléo

Desp: Julgo improcedente a ação condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos reus, que arbitro em 20% sobre o valor da causa.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1983/82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Amaury Francisco da Silva

Adv: Humberto Vasconcelos

Req: Terezilda Mariza Barros da Silva

Adv: Flávio Maroja

Desp: À redistribuição.

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº 181 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Req: Platão de Barros Júnior

Adv: Platão Barros

Req: Diana Paolucci Ind. e Com. S/A

Adv: Carlos Prado

Desp: Homologo p/ sentença para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls. 26 entre Platão de Barros Junior e Diana Paolucci Ind. e Com S/A.

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº 1975/82 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req: Ford Financiadora S/A

Adv: Vanilson Heskt

Req: Alice Antunes Coelho

Desp: Digam as partes sobre a conta.

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº 958/81 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Req: José Maria Henrique Serruya

Adv: Ricardo Nunes

Req: Claudio Lobo Jardim

Adv: Paulo S. Alvares

Desp: Remarco para o dia 05 de novembro, às 11:30 horas.

JUIZ DA 11ª VARA

Processo nº 956/81 - AÇÃO REAJUSTAMENTO DE ALUGUE-

IS

Req: Alexandre Pinto Cardoso

Adv: Cesar Martyres

Req: Jeronimo N. Serrão

do.

Desp: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apela-

JUIZ DA 11ª VARA

Processo nº 987/81 - AÇÃO DE FALÊNCIA

Req: Tendência Mat. de Const. Ltda.

Adv: Nathanael Leitão

Req: Hospital Santa Cecília

Adv: Ademir Kato

Desp: Determino que: I - a requerida deposite em cartório, o valor do crédito reclamado na inicial no prazo de vinte e quatro (24) horas, a partir da ciência deste despacho, se quiser discutir legitimidade da parte ou do próprio valor do débito, tudo de conformidade com os § 2º e 3º do art. 11 da Lei de Falência. II - Intime-se para os fins de direito. III - Ciente o R. do Ministério Público.

JUIZ DA 11ª VARA

Processo nº 182 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: José Itamar P. Francês

Adv: Raimundo N. Fidells

Emb: Napoleão Bezerra Correa

Adv: José Guerreiro

Desp: Manifeste-se a autora e réu, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06.10.82

SETIMA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Aldo Chaves dos Santos e Maria do Socorro Almeida dos Santos (Adva. Ana Maria Crispino Gomes)

Despacho: Intime-se o Sr. Aldo Chaves dos Santos, a levar os filhos menores para companhia da mãe, conforme determinação anterior, isto é, nos dias e horário já designados, sob penas da lei. Belém, 06.10.82. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

OITAVA VARA

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: José Pedro de Azevedo Martins (Adv. Silvestre Ferreira)

Requerido: Heitor Silva

Despacho: Transfiro a audiência designada anteriormente para o dia 22 de dezembro, às 10:30 horas, de mais, cumpra-se o despacho de fls. 34. Belém, 06.10.82. a) Clímenle Araújo Pontes.

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Adv. Nathanael Leitão)

Requerido: Antonio Jeronimo Botelho (Adv. Ademir Kato)

Despacho na petição do requerido: Conclusos. Belém, 06.10.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerentes: Henrique Oscar Coelho de Miranda e Luzia de Fátima Souza Figueiredo (Adv. Ruy Barata)

Sentença: (trecho final): "... Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento das obrigações, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio do casal Henrique Oscar Coelho de Miranda e Luzia de Fátima Souza Figueiredo, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R. Belém, 06.10.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 06.10.82

4ª Vara - Proc. nº 314/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos

Adva: Antonete Furtado Machado

Réu: Jair do Amaral Guimarães

Desp: (sent). Vistos, etc. Atendendo o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1.12.1971, adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos, o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais, ficando o executado, Jair do Amaral Guimarães e sua mulher Lenira Barbosa Guimarães exonerados da obrigação de efetuar o pagamento do restante da dívida. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação com as cautelas legais. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 06.10.82. a) Maria Helena Couceiro Simões.

9ª Vara - Ordinária

Aut: Companhia Internacional de Seguros

Adv: Otávio Meira

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA

Adv: Douglas Domingues

Desp: N. A. À conta. Belém, 05.10.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Ordinária de Anulação de Duplicata

Aut: Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem - CATA

Adv: Fernando Calves Moreira

Ré: Auto Belém Ltda.

Adva: Suzana Cristina Dias da Silva

Desp: À conta. Belém, 06.10.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 282/82 - Executiva Hipotecária

Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos

Adva: Antonete Furtado Machado

Réu: Rosalvo Marinho

Desp (Sent). Vistos, etc. Adjudico ao exequente para que produza os seus efeitos de direito, o imóvel hipotecado, exonerando o executado do restante do pagamento da dívida. Custas de lei. Em, 06.10.82. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª Vara - Proc. nº 232/82 - Execução

Aut: Francisco Lima Calvacante

Adv: Dorival de Souza Neto

Réu: Raimundo Wilson da Silveira Santiago

Adv: Milton Ferrelira das Chagas

Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 28.09.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 406/82 - Despejo

Aut: Lucidalva de Jesus Nery Borges

Adv: João de Albuquerque Nunes Neto

Ré: Maria de Fátima Alves Pessoa

Desp: À conta. Belém, 06.10.82. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes (Resp).

11ª Vara - Proc. nº 325/82 - Execução

Aut: Espólio de Alexandre José Dias

Adv: Carlos Renato Montes Almeida

Ré: Reunidas S/A. Ind. Com. Exportação de Impl. Agric. e Rod.

Adv: Manoel José Monteiro Siqueira

Desp: Intime-se o executado para, no prazo legal, manifestar-se a respeito da conta de fls. 17. Belém, 05.10.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª Vara - Execução

Aut: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Ré: Neo Administração e Participação Ltda.

Adv: Avertano Rocha

Desp: Para apreciação e nosso posterior, posicionamento a respeito dos pedidos de fls. 35 e 40, certifique o sr. escrivão do feito se o mandado de citação expedido contra o executado nestes autos, foi cumprido, anexando-se o mesmo ao presente. Belém, 04.10.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

3ª Vara - Proc. nº 304/82 - Execução

Aut: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

Réu: Stênio Pereira Portela

Adv: Nilson Cordeiro Barroso

Desp: Intimação do executado para complementar o pagamento da conta de fls. 42 (quarenta e dois).

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 1982

AÇÃO: - Embargos à Execução - 3ª Vara - nº 031/81

Embargante: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Embargada: Pepi Luminotécnica Ltda (Adv. Dr. Ricardo Chamié)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: - Pedido de Restituição - 4ª Vara - nº 203/80

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Requerida: Expim - Exportadora e Importadora Ltda (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva)

Despacho: Certifique o Sr. Escrivão o motivo pelo qual não foi citado o Comissário, e procedido ao aviso aos interessados, nos termos do § 2º, do art. 77, da Lei de Falência.

AÇÃO: - Ordinária - 9ª Vara - nº 385/82

Autora: Construtora Norberto Oderbrecht (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Ré: Conterpa - Construções Terraplanagem e Pavimentação S/A (Adv. Dr. Luís Roberto Meira)

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Vistoria - 11ª Vara - nº 448/82

Requerente: Construtora Villa Del Rey Ltda (Adv. Dr. José Cabral)

Requerido: João Lourenço Filho (Adv. Dr.)

Despacho. Designo o dia vinte e um (21) do mês de outubro, às 10.30 horas, para que se realize a vistoria requerida. II - Nomeio perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, residente nesta cidade; III - Cite-se o requerido para tomar conhecimento da presente vistoria, para os fins de direito, no prazo de lei; IV - Aceito a indicação do Dr. Marcelo Viana Penna, feita pelo requerente, como seu assistente técnico. Dentro de cinco (5) dias contados da intimação deste

despacho, indique o requerido seu assistente técnico, bem como, requerente e requerido, apresentem os quesitos que desejarem (art. 421 § 1º, Item I e II do C.P. Civil); V - O perito do Juízo, bem como os assistentes técnicos, deverão ser intimados a prestar compromisso legal, à mesma data designada para a vistoria, às 09:30 horas; VI - Entreguem-se os laudos em cartório, até quinze (15) dias após a realização da vistoria; VII - Intime-se a requerente para depositar em cartório, a importância correspondente a três (3) salários referência, para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação.

AÇÃO: Procedimento Sumaríssimo - 11ª Vara - nº 439/82

Autora: Jollybel S/A (Adv. Dr., Laurênio Miranda da Rocha)

Réu: Hélio de Souza Moraes (Adv. Dr.)

Despacho: I - Designo o dia quatorze (14) do mês de dezembro vindouro, na sala de audiências deste Juízo, para a realização da audiência de instrução e julgamento, às 09:30 horas. II - Deiro as provas requeridas na inicial. III - Cite-se o réu, através mandado, dessa designação, para comparecer a audiência marcada podendo, na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, constando do mandado a advertência do art. 285 do C. P. Civil. Intime-se o autor.

AÇÃO: - Manutenção de Posse - 11ª Vara - nº 431/82

Autora: Antonia Lima Nunes (Adv. Dra. Anna Ramos de Barros)

Ré: Anália Felix Santana

Despacho: Venha o autor justificar previamente o alegado na inicial de fls. 2, para o que designo o dia vinte e seis (26) do mês de outubro próximo, às 09:30 horas na sala das audiências cíveis deste Juízo, citando-se o réu através competente mandado, para a referida audiência. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO RESENHA REFERENTE AO DIA 6.10.82 ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. Autora: Francisca Edna de Melo Cabral. Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte. Réu: Sérgio Gabriel da Silva. Despacho: A redistribuição. Belém, 16.10.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Família.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: Autora: Francisca Laélia de Oliveira. Adv. Antonio Magalhães. Réu: José Batista de Oliveira. Adv. José de Ribamar Castro. Despacho: A redistribuição. Belém, 06.10.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DOAÇÃO. Autora: Maria de Nazaré Barbosa Marques. Adv. Neide Teixeira. Assistente Judiciária. Réus: Maria de Lourdes Coelho dos Santos. Adv. Carlos Noura e Rosomiro Coentro Marques. Adv. Raimundo Fidells. Despacho: Designo o dia 22 de outubro, 11 horas, para a apresentação de memoriais. Belém, 06.10.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO: ANA CASTELO JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1982

Proc. nº 46/82 de Mandado de Segurança

Impetrante: Raimundo Evaldo Gadelha (Adv. Carlos Raimundo L. Affonso)

Impetrado: Secretário Municipal de Serviços Urbanos da P.M.B.

Desp. Diga o representante do Ministério Público. Em 05.10.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 47/82 de Mandado de Segurança

Impetrante: Adeline Rodrigues dos Santos (Adv. Carlos Raimundo L. Affonso)

Impetrado: Secretário Municipal de Serviços Urbanos da P.M.B.

Desp. Diga o representante do Ministério Público. Em, 05.10.82 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 16/82 de Execução Fiscal

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulisses Eduardo C. D'Oliveira)

Ré: Confecções Souza Carneiro Ind. e Com. Ltda (Adv. Mario-
lito Costa de Carvalho)

Desp: Ao contador do julzo. Em, 05.10.82. a) Maria de Nazaré
Brabo de Souza.

Belém, 06 de outubro de 1982.

ANA MARIA DE CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocola-
das na I.O.E. às 16:00 horas do dia 07.10.82.

(Ext. Reg. nº 6623)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 181/82

EXPEDIENTE DO DIA 30.09.82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 1.462/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques.

Assunto: Inquérito Policial nº 128/82 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40)
dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com
as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém,
Pa, em 30.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr.
José Augusto Potiguar).

Assunto: Vista dos processos nºs. 2850 e 717 (requer).

DESPACHO: Como requer, mediante carga. Belém, Pa, em
30.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Mauro Villar Furtado.

Assunto: Certidão (requer).

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas
pelo Supte. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em
30.09.82. a) A. Santiago Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 1.469/82 - Bel. Osvaldo A. Mello - Del. Pol. Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 090/82 - (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para
os fins devidos. Belém, Pa, em 30.09.82. a) A. Santiago - Juiz
Federal.

Of. nº 239 da Exma. Sra. Dra. Juíza Federal da 1ª Vara do
Rio de Janeiro.

Assunto: Solicitação (faz) Ref. Proc. 5125.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.09.82. a) A.
Santiago - Juiz Federal.

Petição do Banco Central do Brasil (Adv. Dr. Jorge Amaury
M. Nunes).

Assunto: Ref. Proc. nº 20.006 - Recl. Trabalhista.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Laurimar Queiroz Campelo (Adv. Dr. José
Humberto de Lima).

Assunto: Antecipação de audiência (requer - Ref. Proc.
20.444).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previ-
dência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Otávio Pessoa).

Assunto: Pedido de Parcelamento - Ref. Proc. 19.941 -
requer.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.09.82. a) A.
Santiago - Juiz Federal.

Petição de Wilson Ribeiro da Silva (Adv. Dr. Ubirajara Fer-
reira).

Assunto: Ref. Proc. nº 7798 - Autos de Execução.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.413/82-CART/SR/SPF/PA - Bel. Messias Marques.

Assunto: Antecedentes Penais (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.09.82. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.376/82-CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques.

Assunto: Antecedentes Penais (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.412/82-CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques.

Assunto: Antecedentes Penais (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.414/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques.

Assunto: Antecedentes Penais (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.417/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques.
Assunto: Antecedentes Penais (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.438/82-CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques.

Assunto: Antecedentes Penais (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Osmar Alves de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Assunto: Alegações finais (apresenta) Ref. Proc. 9167

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de
Rodagem (DNER) - (Adv. Dr. Heliodoro Amuda).

Assunto: Ref. Proc. nº 14.316 - Autos de Desapropriação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Banco do Estado do Pará (Adv. Dr. Ubirajara
Ferreira).

Assunto: Ref. Proc. nº 21.291 - Autos de Desapropriação.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em
30.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previ-
dência e Assistência Social - IAPAS - Adv. Dra. Maria Consuelo
Pessoa dos Santos).

Assunto: Ref. Proc. nº 18.999 - Autos de Despejo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.09.82. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 042/82 - Bel. Osvaldo A. Mello - Del. Pol. Federal.

Assunto: Boletins de Decisões Judiciais - encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 20.802 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo
Trindade).

Réu: Afonso de Ligorio Dias Klautau (Adv. Dr. Paulo
Klautau).

DESPACHO: Chamo o processo a ordem e ao deferir, como
ora defiro, o pedido de desistência de oitiva de testemunhas, às
fls. 87, designo o dia 17 do mês de janeiro do ano vindouro, único
desimpedido, às 10:00 horas, para o prosseguimento da audiên-
cia, a fim de ensejar os debates. Belém, Pa, em 30.09.82. a) A.
Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.420 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo
Trindade).

Réu: Mário de Carvalho Antunes (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Sobre a parte final do requerimento de fls. 162
diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal.
Belém, Pa, em 30.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.926 - Pedido de Habeas Corpus Preventivo,
impetrado pelo advogado Ronan Fidelis de Mello, em favor do
nacional Lusio Carvalho.

DESPACHO: Solicite-se informações. Belém, Pa, em
30.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.846 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Roberto Sudá de Andrade, Manoel Leôncio Pastana,
Pedro Nolasco Rodrigues de Leão, João Costa Filho.

DESPACHO: 1. Faça-se a notificação dos acusados José
Maria Paz de Souza e Roberto Sudá de Andrade para responde-
rem, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. E porque o segun-
do acusado se acha em outra jurisdição, como consta da denún-
cia, nomeio-lhe defensor o Dr. Raimundo Fidelis, com escritório
de advocacia nesta cidade, a quem caberá apresentar a resposta
preliminar. 2. Corrija-se a numeração das folhas deste processo.
3. Lavre-se Termo de Encerramento deste segundo (2º) volume e
proceda-se abertura do terceiro (3º) volume, onde terão prosse-
guimento os demais atos e termos da presente ação penal. Belém,
Pa, em 30.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 282, de 24.09.82, do Exmo. Sr. Ministro Presidente
da 2ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica que por unanimidade foi denegada a
ordem de Habeas Corpus impetrada pelo Dr. Antônio Freitas Leite

em favor do acusado Carlos Pacheco Barbosa.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 120/82-DOPS/SR/DPF/PA, de 29.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Informação sobre cumprimento do Alvará de Soltura expedido em favor de Maria Gilda Rodrigues de Medeiros. DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1468/82-CART/SR/DPF/PA, de 29.09.82, da Superintendência do DPF/PA.

Assunto: Informações em atendimento ao contido no Ofício nº 1671, de 28.09.82, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 0828/82, de 30.09.82, do Ilmo. Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Solicita autorização para efetivação de Exame Médico na interna Ruth Chanowsky.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ângela Conceição de Oliveira Monteiro (Advogada).

Assunto: Requer juntada de substabelecimento nos autos de Procedimento Ordinário (Proc. nº 21.876).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Geraldo Meira Freire Couceiro (Adv. Dr. José Acreano Brasil).

Assunto: Vem atender a despacho nos autos de Procedimento Sumaríssimo, digo, Procedimento Ordinário que move contra a União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Justificação em que é Justificante Aldenora Rosa Motta Coqueiro (Adva. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Alvará Judicial oriundo do Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca desta Capital, em que é Requerente Walter Godinho da Rocha (Adva. Dra. Maria Norma S. Ferreira).

DESPACHO: Re-autuados, à conclusão. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.045 - Carta Precatória.

Depde: Juiz Federal do Estado do Acre.

Depdo: Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Chamo o Processo à ordem, e, com fundamento no que dispõe o art. 209, inc. I, c/c art. 202, caput, inc. IV, tudo do Código de Processo Civil, recuso-me a cumprir a Carta Precatória, por estar a mesma assinada por pessoa outra que não o Juiz. Devolva-se. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.401 - Carta Precatória.

Depde: Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.952 - Embargos de Terceiro.

Embargte: I.B.D.F. (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão).

Embargdo: Geraldo Berardo.

Assistente: Motortec Indústria Aeronáutica S/A. (Adv. Dr. José Veillard Reis e Dra. Maria do Céu de Matos Rocha).

DESPACHO: Certifique-se se foi expedido e entregue ao Embargante o Edital de que trata o despacho de fls. 92. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.445 - Homologação de Opção.

Repte: Antônio de Carvalho Verdelho (Adv. Dr. Agildo Monteiro de Cavalcante).

Reqdo: I.A.P.A.S.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.485 - Homologação de Opção.

Repte: Ruy Barreiros da Rocha (Adv. Dr. Eduardo Nazareno Farinha Lopes).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.662 - Homologação de Opção.

Repte: Antônio Rodrigues (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares).

Reqda: SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.664 - Homologação de Opção.

Repte: INCRA (Adva. Dra. Edmée Moura Correa).

Reqdo: Francisco de Moraes Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.668 - Homologação de Opção.

Repte: Antonino Augusto de Oliveira Mello (Advogado em causa própria).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.686 - Homologação de Opção.

Repte: Paulo Bisi dos Santos (Adva. Dra. Maria Stela Ribeiro).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 21.656 - Reclamação Trabalhista.

Reclmte: Maria Irene Amorim Ruminiski (Adva. Dra. Glória Maroja).

Reclmda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: I - Admito o Aditamento de fls. 28. II - Cite-se, conforme já ordenado. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.875 - Reclamação Trabalhista

Reclmte: Sebastião da Luz Moraes (Adv. Dr. Dorival J. de Souza Neto).

Reclmda: União Federal.

DESPACHO: Certifique-se o Reclamante efetuou o preparo inicial do feito. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros.

Nº 18.753 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Batista Oliveira dos Santos.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 13 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.859 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Benedito Miguel da Silva Filho.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 16 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 30.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6628)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 182/82

EXPEDIENTE DO DIA 01/10/82

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).

Assunto: Vem informar que em data de 30.06.82, foi efetuado o depósito em espécie devidamente corrigido nos autos dos processos nºs 4490-079, 4490-045, 4490-046, 4490-275, 4490-015, 4490-013, 4490-036, 4490-275, 4490-207, 4490-200, 4490-176, 4490-157, 4490-094, 4490-276, 4490-274, 4490-273, 4490-272, 4490-270, 4490-271, 4490-268, 4490-269, 4490-267, 4490-266, 4490-260, 4490-261, 4490-262, 4490-263, 4490-263, 4490-264, 4490-265, 4490-259, 4490-044, 4490-258, 4490-257, 4490-256, 4490-255.

Despacho: Juntam-se aos autos. Belém, Pa., em 01.10.82.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.877 - Mandado de Segurança

Impte.: M. Nemo, Engenharia Elétrica e Hidráulica (Adva. Dra. Maria de Nazaré Conceição).

Impdo.: Sr. Chefe do Departamento Especial da Amazônia da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC)

Despacho: Notifique-se o coator do conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela imptante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que achar necessárias. Belém, Pa., em 01.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.347 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio José Aguiar de Lima, Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Sebastião Macedo Neto e Raimundo Antonio Imbiriba Machado (Adva. Dra. José da Rocha Moreira e Waldir Bandeira de Souza).

Despacho: 1. Dê-se ciência do expediente de fls. 982 a parte interessada. 2. Dos fatos apurados na instrução não se origina a necessidade ou convergência das diligências apontadas nos nºs 1, 2, 3 e 4 do requerimento de fls. 828, daí porque indefiro o pedido. 3. Indefiro, pelos motivos acima aludidos, as diligências requeridas às fls. 920/921. 4. Defiro o pedido de fls. 823 e desde logo designo a audiência do próximo dia 13, às 9:00 horas, para reinquirir a testemunha Orlando Maciel Rodrigues e ouvir as pessoas indicadas no item 3 da peça de fls. 823. Faça-se a notificação das mesmas e a intimação dos acusados, dos seus defensores e do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 01.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 557/82, da Delegacia da Receita Federal, datada de 22.09.82.

Assunto: Solicita a liberação das mercadorias apreendidas nos autos do Inq. Policial nº 40/68, declaradas perdidas em favor da União.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1476/82-Cartório, de 30.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1682, de 30.09.82, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1415/82-CART/SR/DPF/PA., de 27.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 085/81.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1416/82-CART/SR/DPF/PA., de 27.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 138/80.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1418/82-CART/SR/DPF/PA., 27.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 177/81.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1437/82-CART/SR/DPF/PA., de 28.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 104/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1440/82-CART/SR/DPF/PA., de 28.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 169/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Assunto: Requer juntada de Mapa Demonstrativo de Parcelamento e de Guias de Recolhimento da Dívida Ativa nos autos das Execuções nºs 3746, 6970, 18869 e 18873.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição da: Superintendência Nacional do Abastecimento

(SUNAB) (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assunto: Pede providências nos autos de Execução que move contra Norberto Vieira Neto. (Proc. nº 21060).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Dr. Raphael Celda Lucas Filho.

Assunto: Vem atender despacho nos autos de Habeas Corpus (Processo nº 21865) impetrado em favor do Dr. Sebastião Lima de Moraes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Agenor Brito da Silva, "Gaúcho", "Manoel", e "Maranhão" (Def. Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa).

Assunto: Alegações preliminares nos autos da Ação Penal que lhes move a Justiça Pública (Proc. nº 20067).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Armino Raimundo Padjara (Adv. Dr. Luiz C. F. Cerqueira)

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Manoel Geraldo Bentes Couto (Adv. Dr. Luiz C. F. Cerqueira)

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Manoel Geraldo Bentes Couto (Adv. Dr. Luiz C. F. Cerqueira)

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Alfredo Ferreira Ribeiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Henry Prince Bouez.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 2835 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Oscar Ribeiro e Baltazar Costa (Adv. Drs. Jair Albano Loureiro e Ruy Guilhon Coutinho).

Despacho: Oficie-se à D.R.F. informando que as mercadorias não mais interessam à Ação Penal. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.794 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Pedro Oliveira de Souza (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Souza).

Despacho: Arquite-se. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.261 - Exceção de Incompetência

Excpete.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Excepto.: Juízo Federal.

Despacho: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, dou pela não competência do foro federal para conhecer o presente feito, e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17812 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comte.: Delegado de Polícia Federal

Presos: Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e João Viana Siqueira.

Despacho: Esclareça o serventário em que fase se encontra o feito a que alude a certidão supra. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20866 - Procedimento Ordinário

Autor: Alirio Antônio Saraiva de Souza Serruya (Adva. Dra. Esaumar Favacho Bandeira).

Litiscte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: CODEM (Adva. Dra. Maria de Nazaré Dias).

Litiscte.: CEAX - Construtora, Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: I - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a última certidão de fls. 46-V. II - Cite-se CEAX - Construtora, Comércio e Indústria Ltda., na condição de litisconsorte passiva, conforme requerido às fls. 42. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19750 - Mandado de Segurança

Impte.: Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Impdo.: Delegado da Receita Federal.

Despacho: I - Recebo a Apelação, nos seus efeitos regulares. II - III - Vista ao representante do Ministério Público (art. 83, inc. I, do CPC). Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21514 - Execução

Exeqte.: Superintendência da Borracha - SUDHEVEA (Adv. Dr. Leônicio José Leão).

Execdos.: Gabriel Carmona Granado e outros.

Despacho: Cite-se. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21693 - Execução

Exeqte.: Superintendência da Borracha - SUDHEVEA. (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales).

Execdos.: Nelson Rodrigues de Moraes e Angelina Câmara de Moraes.

Despacho: Cite-se. Belém, 01.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6629)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES — Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica citado o Sr. OTACÍLIO ROBERTO MARQUES, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2.669,45 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), referente as custas de sentença e execução, devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 30.07.82 nos autos do Processo nº 1ª JCJ-667/82, em que é favorecida a FAZENDA FEDERAL e cujo inteiro teor é o seguinte: "Julga esta 1ª JCJ de Belém, à unanimidade, procedente, em parte, o pedido, para condenar a reclamada a proceder a anotação na CTPS do A., no prazo de oito dias, conforme a fundamentação. A Secretaria deve comunicar o fato às autoridades competentes. Improcedem as parcelas a maior por falta de embasamento legal ou procedentes jurisprudências. Sucumbencia parcial. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 921,55, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 10.000,00. Custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 1.864,65, sobre o valor de Cr\$ 25.000,00, atribuído às parcelas julgadas improcedentes".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

— Custas de Sentença:	Cr\$	1.864,65
— Custas de Execução:	Cr\$	804,80

TOTAL:	Cr\$	2.669,45
--------	------	----------

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Ana Rosa Z. Martins - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2871)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES — Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica citado: PEDRO PAULO COUTINHO, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.191,63 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Hum Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), referente as custas de sentença e execução devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-656/82, em que é exequente: FAZENDA FEDERAL, em audiência do dia 02.09.82, cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE - A 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar o reclamante: PEDRO PAULO COUTINHO, carecedor do direito de ação contra a reclamada: B. C. AZEVEDO — TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., por inexistência de relação de emprego. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 3.787,93".

RESUMO DOS CÁLCULOS

— Custas de Sentença:	Cr\$	3.787,93
— Custas de Execução:	Cr\$	403,70

TOTAL:	Cr\$	4.191,63
--------	------	----------

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Cacilda Miléo - Téc. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2872)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada: CIA. DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA —, a qual era localizado na Avenida Pedro Miranda, nº 1387 - Pedreira, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, nos autos da reclamação formulada por MARCOS VALENTE CALDEIRA, no processo nº 2ª JCJ-1366/82, cujo teor é o seguinte: RESOLVE — A MMA. 2ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante Cr\$ 39.600,00, a título de férias 81/82, aviso prévio e gratificação de Natal proporcional, além do que for apurado em liquidação de sentença, a título de férias 76/77, 77/78, 78/79, 79/80 e 80/81, gratificação de Natal 76, 77, 78, 79, 80 e 81 e salário retido em dobro. Deverá a Secretaria dar baixa na CTPS do reclamante, após o trânsito em julgado da presente decisão e expedir alvará para levantamento do FGTS no Banco depositário. Juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada, de Cr\$ 5.187,91, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 150.000,00. Notifique-se a reclamada por Edital.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 08 (oito) dias, para interposição de recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria Francisca de Castro - Técnica Judiciária, lavrei o presente termo o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 2873)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO
DE HOJE — 06.10.1982

Ac. nº 1.060/82. Proc. RO 821/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: João Batista Mariotti (Adv.: Drs. Ronaldo Barata e Adauto Cerqueira Santos). Recorrida: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. (Adv.: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza).

EMENTA: Não se somam os períodos descontínuos de servi-

ço, quando o empregado recebeu indenização legal ao fim de cada um deles.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.061/82. Proc. RO 885/82. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Antonio Ramos da Costa (Adv.: Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Construtora Almirante Ltda. (Adv.: Dr. Antonio de Pádua Tuma Haber).

EMENTA: I — Somente nas relações jurídicas continuativas, quando não sempre atendidos os pressupostos do tempo em que é proferida a sentença, pode-se admitir a revisão da matéria, através de outra ação. Para isso, entretanto, é necessário que sobrevenha modificação no estado de fato ou de direito. (Art. 471, § 1º do CPC).

II — Processo trabalhista em que se discutiu parcela devida sob determinada situação, como no caso de indenização adicional instituída pela Lei nº 6.708/79, uma vez decidido, faz coisa julgada em relação ao pleito, o qual não pode ser mais examinado em juízo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.062/82. Proc. RO 875/82. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: João Carlos Cartágenes (Adva.: Dra. Vânia Alcântara Pessoa). Recorrido: Alcemir da Silva Santos (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves). Litisconsorte: Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. — COPENORTE e Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE.

EMENTA: Ao reclamante compete o ônus processual de provar a relação de emprego quando esta é negada pela parte **ex adversa**. Aplicação do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.063/82. Proc. RO 911/82. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Maria Cavalcante). Recorrido: Samuel Braga de Lima.

EMENTA: I — A legislação trabalhista não é omissa quanto à apresentação de testemunhas, pelo que não constitui cerceio de defesa o indeferimento de arrolamento prévio quando o reclamado é revel no processo e este é instruído de uma só vez.

II — Trabalho exercido em contacto com material inflamável é perigoso, fazendo jus seu exercente ao adicional previsto no § 1º do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de intempestividade suscitada pela Douta Procuradoria Regional, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 21, porque juntado a destempo; por maioria, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.064/82. Proc. AP 882/82. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Teodoso Osório do Rosário (Adv.: Dr. Humberto Mendonça). Agravada: Construções e Comércio Camargo Correa S/A.

EMENTA: O pagamento das horas extraordinárias, quando não há acordo ou convenção coletiva a respeito, deve ser feito com o percentual de 25%. Interpretação dos dispositivos constantes da Seção II, do Capítulo II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar que as horas extras sejam calculadas com a aplicação do percentual de 25%, reformulando-se, assim, a liquidação procedida através dos cálculos de fls. 192.

Ac. nº 1.065/82. Proc. RO 914/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Valentim Sena da Silva (Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrido: Manuel Nunes Nogueira (Adva.: Dra. Alcideia Feitosa).

EMENTA: Provada a justa causa não é de se deferir parcelas que se ligam à justa dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.066/82. Proc. RO 908/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Adv.: Dr. Eduardo Tavares Cardoso). Recorrido: Valtemir Miranda de Souza (Adva.: Dra. Margui Lima Gaspar).

EMENTA: Com subempreitada ou não, o empreiteiro principal é responsável pelas reparações por rupturas imotivadas dos contratos de trabalho, nos termos do art. 455 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.067/82. Proc. R EX OFF 922/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: João Infante de Carvalho Pena Filho (Adv.: Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior). Reclamado: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP (Adv.: Arthur Alves Ramos).

EMENTA: **Gratificação — Integração no salário.**

O princípio inscrito no parágrafo 1º do artigo 457 da CLT é o de que, entre outras parcelas, as gratificações integram o salário do empregado. Caberia, portanto, ao empregador comprovar fosse aleatório o seu pagamento, que adviria de sobras de recursos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.068/82. Proc. R EX OFF 912/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamantes: José Carlos Caldas da Silva (Adv.: Dr. Iraclides Holanda de Castro) e Edmilson Cabral (Adva.: Dra. Claudete Alves da Costa Reis). Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública (Dra. Solange Santiago Moraes).

EMENTA: Decisão que bem analisa as provas dos autos merece confirmação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.069/82. Proc. AP 881/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravantes: Braz Oliveira da Silva, Paulo Sérgio da Silva Gaia e Sebastião dos Reis Fernandes (Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Agravada: Companhia Amazônia Têxtil de Aniação S/A. — CATA (Adv.: Dr. Leogênio Gomes Gonçalves).

EMENTA: Na interposição dos embargos, a executada apresentou seus cálculos de liquidação, reconhecendo dever aos reclamantes quantias muito superiores às encontradas pelo Juiz da Execução, nestes casos é evidente que, à falta de outros elementos, deve se aceitar como corretos os cálculos apresentados pela empresa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, reconhecer como certos os cálculos apresentados pela empresa reclamada.

Ac. nº 1.070/82. Proc. R EX OFF e RO 883/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Fundação Educacional do Estado do Pará - reclamada (Adva.: Dra. Ana Maria Martins Rios) e Múcia Graça Mártires de Oliveira - reclamante (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não corre prescrição de direitos contra os ausentes do Brasil em serviço público do Estado, devidamente autorizado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos três recursos, rejeitando a preliminar de intempestividade suscitada contra o recurso da reclamante, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento aos recursos da reclamada e ao necessário e deram provimento ao da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de gratificação de Natal de 1978 e salário família a partir do período anterior a agosto de 1979, não abrangido pela prescrição biennial, conforme fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Determinaram, ainda, sejam desentranhadas as contra-razões da reclamada, porque juntadas a destempo. Custas para efeito de recurso, pela reclamada, de Cr\$ 12.187,91 sobre Cr\$ 500.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.071/82. Proc. RO 918/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Agostinho Sierro (Adv. Dr. Jacemir Fernandes de Almeida). Recorridos: Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil (PREVIRB) (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Complementação de aposentadoria - Integração das horas extras para o cálculo dos proventos.

As horas suplementares prestadas com **habitualidade** por mais de três anos, integram os salários do empregado, e embora pagas com título diferente, esse fato não impede que os efeitos dessa integração se desconsidere para cálculos de proventos de aposentadoria.

DESCISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, no mérito, por maioria, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar as reclamadas a efe-

tivar o pagamento da parcela de prorrogação de jornada de trabalho, com repercussão nas gratificações de Natal de 79, 80 e 81, a serem apuradas em liquidação de sentença, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelas reclamações de Cr\$ 4.187,91, sobre Cr\$ 100.000,00 valor arbitrado para a condenação, e pelo reclamante de Cr\$ 30.187,91, sobre Cr\$ 1.400.000,00, valor das parcelas que lhe foram adversas.

Ac. nº 1.072/82. Proc. nº ED 1.002/82. relator: Juiz Pedro Mello. Embargantes: Maria Alba Ferreira Silva e outra. Embargado: Acórdão nº 1.013/82, proferido pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT AP 730/82.

EMENTA: Não havendo ponto obscuro ou esclarecimentos a fazer, julga-se improcedentes os embargos de declaração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos, julgando improcedentes, por nada haver a declarar.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 2874)

Processo TRT RO 827/82

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva
Recorrida: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda.
Arcelino Lobato Ribeiro - Acadêmico estagiário

DESPACHO:

I - A revista é suspensiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 50 e 51 que, confirmando decisão do primeiro grau de jurisdição, manteve incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de cobrança de multa convencional, instituída em acordo coletivo de trabalho.

III - O atriuto jurisprudencial está demonstrado com a transcrição de aresto de fls. 55, pelo que se torna desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursas.

IV - Admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 5 de outubro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(G. Reg. nº 2874)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.633-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno e,

Considerando a intensificação dos serviços eleitorais, com o término do prazo para alistamento, transferência e fornecimento de 2a. via de títulos;

Considerando as disposições legais que exigem a permanência da atividade nos Cartórios Eleitorais, mesmo nos dias de sábado, domingo e feriados;

Considerando a disponibilidade da dotação orçamentária específica,

RESOLVE:

1º - Ordenar o pagamento de gratificação pela prestação de serviço eleitoral aos funcionários de outros Órgãos Públicos que se encontram prestando serviços à Justiça Eleitoral;

2º - Arbitrar em Cr\$-400,00 por dia (ou etapas de plantão) o valor da gratificação a ser paga;

3º - Determinar o custeio da despesa através da rubrica 3111-02, do orçamento em execução.

4º - Recomendar à Secretaria que apure a frequência dos servidores, na prorrogação de expediente, desde 1º de agosto último.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de setembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2879)

ATO Nº 2.634

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Dec. Lei nº 200/67 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a MARIA HELENA LOBO CAVALCANTE, Técnico Judiciário, classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste Tribunal, exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$-66.000,00 (Sessenta e seis mil cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste TRE, no prazo de 30 (trinta) dias, atribuídas à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.2.0. - Material de Consumo (Lei nº 6.962, de 07.12.81).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2879)

ATO Nº 2.636

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, classe "Especial" do Quadro da Secretaria deste TRT, exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ser aplicado no prazo de trinta (30) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.32. - Outros Serviços e Encargos de Orçamento em Vigor (Lei nº 6.962 de 07.12.81).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2878)

ATO Nº 2.638

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

A vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, conceder a funcionária ELISABETE PACHECO PEREIRA, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo, classe "A" do Quadro desta Secretaria, 04 (quatro) meses de licença repouso, de 04 de outubro de 1982 a 04 de fevereiro de 1983, nos termos do art. 107 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2877)

ATO Nº 2.639

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e em cumprimento a decisão deste TRE em sessão de 1.10.82.

RESOLVE:

Designar a Dra. MARTA INES ANTUNES LIMA, Juza de 1ª Vara Cível da Capital, para responder pelo expediente nº 23a. Zona - Marabá durante o afastamento da titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

A T O Nº 2.640

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno.

Considerando a decisão do T.R.E., constante da Resolução 207, de 19.10.82;

Considerando o interesse do serviço e a escassa disponibilidade de pessoal.

R E S O L V E:

1º - Designar, para acompanhar o Juiz Corregedor, na

correção a ser realizada na 23ª Zona (Marabá), JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral e MOACYR AMORIM DE MELLO Assistente do Corregedor;

2º - Determinar à Secretaria que tome as providências cabíveis para fixação de diárias e concessão de passagens aéreas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de outubro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2876)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 10.065

(PROCESSO Nº 55.212)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de setembro de 1982.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA - Secretário de Estado de Segurança Pública, através Ofício nº 0170-GAB (Documento protocolado sob o nº 03783, em 21.07.82);

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA — Relator:

Cuida o processo de um expediente remetido pelo Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Tribunal, com este teor (fls. 1 e 2):

"Ofício nº 0170/82—GAB Belém, 15.07.82.

Encarêceríamos a essa Egrégia Corte de Contas de nosso Estado, informar-nos acerca da legalidade da celebração de contrato de "Leasing" financeiro — cessão de uso, através de arrendamento a longo prazo — por este órgão.

É sabido que este contrato surgiu como solução para equipamento, sem imobilização de consideráveis recursos próprios da empresa interessada, partindo-se da premissa econômica de que o uso do bem e não a sua propriedade, que produz o lucro do empresário.

O "Leasing" é um contrato que a Lei nº 6.099 denominou-o arrendamento mercantil e que apresenta certas peculiaridades, eis que nesse tipo de contrato "a relação locacional" não esgota a complexidade do negócio, nem desvenda a sua causa, que é o investimento em bens de capital.

Nossa consulta prende-se ao fato do "leasing" ser de natureza bastante complexa: compreende uma locação, um mandato e, eventualmente, uma compra e venda, acentuando a propósito, LEMOS CHAGAS que "serão aplicáveis as regras previstas na Lei para o contrato isolado que estiver prevalecendo, em cada fase da operação". (Revista Mercantil — Vol. 146).

Além disso, a Lei nº 6.099/74, declara expressamente, no seu art. 23 que o Conselho Monetário Nacional é o órgão regulador da operação de arrendamento mercantil, inclusive é o CMN competente para "estabelecer as condições para a realização das operações de realização das operações de "Leasing" (Art. 9º § 2º da Lei nº 6.099).

Tecidas essas considerações, aguardamos breve pronunciamento de Vossa Excelência atinente ao assunto.

Respeitosamente,

Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara - Secretário de Estado de Segurança Pública".

Ouvida a Douta Procuradoria do Ministério Público, esta assim se pronunciou, às fls. 4 do processo:

"O contrato de "Leasing" caracteriza-se (e isso o diferencia do aluguel de equipamento) pelo fato de que dele faz parte essencial uma opção de compra do equipamento pelo contratante (arrendatário). Havendo a possibilidade de aquisição de material, parece-nos evidente que o contrato de "leasing" só poderá ser celebrado pela Administração Pública se precedido dos requisitos legais, inclusive licitação. Desde que tais requisitos sejam observados, parece-nos

possível contrato de "leasing" em que a Administração Pública figura como parte.

Belém, 18.08.82.

a) Hildeberto Bitar — Subprocurador".

A manifestação supra responde a consulta objeto deste processo, pelo que a adotamos.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Dr. JAYME FERREIRA BASTOS — Auditor Convocado para completar o quorum (Item II — Art. 26 do R.I.): "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira PRESIDENTA: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Subprocuradora.

(G. Reg. Nº 2842)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I